



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
26/04/2017**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2016**

ÍNDICE

I. PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26/04/2017	3
II. APROVAR A CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE A EMAE E A BAIXADA SANTISTA ENERGIA, SUBSIDIÁRIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., PARA REVISÃO DO MODELO DE NEGÓCIO VIGENTE COM A EMAE RELATIVO AO ARRENDAMENTO DA UTE PIRATININGA, DELIBERANDO SOBRE OS ITENS “A” A “E”	5
III. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA DE ACORDO EMAE X PETROBRAS.....	9
III. ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL (ARTIGO 11 INSTRUÇÃO CVM 481) 15	

I. PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26/04/2017

A Administração da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia” e/ou “EMAE”) apresenta aos Srs. Acionistas a presente proposta contendo as informações exigidas pela Instrução nº 481 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 17 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a se realizar no dia 26 de abril de 2017, às 10 horas e 30 minutos, na sua sede, localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“AGE”). Conforme previsto no Edital de Convocação para a AGE, será deliberada a seguinte matéria:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Aprovar a celebração de acordo entre a EMAE e a Baixada Santista Energia, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A., para revisão do modelo de negócio vigente com a EMAE relativo ao arrendamento da UTE Piratininga, deliberando sobre os itens “a” a “e”, abaixo:
 - a) Termo de Transação Extrajudicial entre a EMAE e Petrobras, com o pagamento de indenização no valor de R\$ 180 milhões, em seis parcelas semestrais de R\$ 30 milhões, corrigidas pelo IGPM;
 - b) Distrato do Contrato de Arrendamento celebrado entre a EMAE e Petrobras;
 - c) Distrato do Contrato de Operação e Manutenção da UTE Piratininga;
 - d) Contrato de Locação do terreno da Usina Termoelétrica Fernando Gasparian à Petrobras, por 14 (quatorze) anos, pelo aluguel de R\$ 1,5 milhão por semestre, corrigido pelo IPCA;
 - e) Contrato de Industrialização por encomenda de vapor, por 60% (sessenta por cento) da receita, com teto de R\$ 104 milhões por ano para a EMAE.
2. Alteração do Estatuto Social para adequá-lo a Lei 13.303/2016 e inclusão das reservas estatutárias.

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano.

Os documentos pertinentes às matérias que serão apreciadas na Assembleia Geral estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Empresa e, por meio de sistema eletrônico, nas páginas da CVM e da Empresa, na rede mundial de computadores, na forma definida pela Instrução CVM nº 481/2009.

São Paulo, 22 de março de 2017.

João Carlos de Souza Meirelles
Presidente do Conselho de Administração

Apresentaremos a seguir a proposta da administração da Companhia com relação aos itens constante da ordem do dia da AGE.

II. APROVAR A CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE A EMAE E A BAIXADA SANTISTA ENERGIA, SUBSIDIÁRIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., PARA REVISÃO DO MODELO DE NEGÓCIO VIGENTE COM A EMAE RELATIVO AO ARRENDAMENTO DA UTE PIRATININGA, DELIBERANDO SOBRE OS ITENS “A” A “E”

a) PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

1. Objetivo

A transação tem por objeto encerrar, antecipadamente, o Contrato de Arrendamento, em virtude das negociações para a formatação de novo modelo de negócio entre Petróleo Brasileiro - PETROBRAS e EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia (em conjunto “PARTES”) no qual a EMAE será a concessionária/autorizatória de serviços de energia elétrica referente à UTE Piratininga, com o que a PETROBRAS e a BSE estão de acordo.

- A celebração da transação cessa, integralmente, a partir do cumprimento cumulativo das condições suspensivas, a eficácia de todos os direitos e obrigações das PARTES, oriundos do Contrato de Arrendamento, ressalvado as cláusulas de Foro, Confidencialidade, bem como de outras disposições contratuais aplicáveis, conforme definido no Contrato de Arrendamento, que permanecerão vigentes pelos prazos nele estabelecidos ou pelos prazos TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL.
- Deverão as PARTES requerer junto ao órgão ambiental a segregação e a transferência da licença ambiental vinculada à operação dos ativos da UTE Piratininga à EMAE, possibilitando a operação desta usina perante os órgãos ambientais.
- Os créditos de emissões aéreas decorrentes da licença ambiental de operação da UTE FEG serão transferidos à EMAE, ao final da autorização de produtor independente da UTE FEG, por meio de declaração do titular dirigida ao órgão ambiental.
- As PARTES acordam em celebrar os seguintes instrumentos jurídicos vinculados ao Contrato de Arrendamento:
 - Distrato do Memorando de Entendimentos

- Distrato do Contrato de Opção de Compra
- Distrato do Contrato de Operação e Manutenção
- Termo de Ateste das Obrigações relativas ao Termo de Recebimento de Área e Declaração de Obrigação com Relação a Passivos Ambientais (TRARP) e de Termo de Compromisso Complementar ao TRARP
- Instrumento Particular de Encerramento do Consórcio Piratininga

As PARTES acordam, também, em encerrar os instrumentos jurídicos vinculados ao consórcio firmado em 07/12/2001, que tinha por objeto a produção adicional de energia elétrica na Usina Hidroelétrica Henry Borden, mediante a implantação, operação e manutenção de um sistema para melhoria da qualidade ambiental das águas afluentes ao Canal Pinheiros (“Consórcio Flotação”) e Contrato de Comodato firmado em 27/04/2007, celebrado entre PETROBRAS e EMAE, por meio do qual a PETROBRAS, enquanto proprietária e possuidora das instalações implantadas no âmbito do Consórcio cedeu à EMAE o uso gratuito desses bens, conforme abaixo:

- Instrumento Particular de Encerramento do Consórcio Flotação
- Instrumento Particular de Encerramento do Contrato de Comodato

2. Condições Suspensivas

Com o objetivo de manter a continuidade operacional da Usina Termelétrica Fernando Gasparian (“UTE FEG”) e da Usina Termelétrica Piratininga (“UTE Piratininga”), as PARTES concordam que constituem condições suspensivas para a eficácia do objeto principal desta Transação Extrajudicial, cumulativamente:

- (i) Emissão de outorga de captação de água em nome da EMAE em volume suficiente para produção de vapor pela PETROBRAS;
- (ii) Assinatura de contrato de locação do terreno onde está localizada a UTE FEG, a ser firmado entre EMAE e PETROBRAS;
- (iii) Assinatura de contrato de industrialização por encomenda de vapor a ser firmado entre EMAE e PETROBRAS; e
- (iv) Prorrogação e transferência da Concessão para a exploração da UTE Piratininga para a EMAE por um prazo mínimo de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura da presente TRANSAÇÃO.

3. Pagamento

O pagamento a ser realizado pela BSE à EMAE importa na quantia certa e total de R\$ 180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de reais), e se dará em 06 (seis) parcelas semestrais.

- Os valores serão corrigidos monetariamente desde a data da assinatura deste instrumento, em periodicidade anual, pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.
- O vencimento das parcelas será todo o dia 21 dos meses de junho e de dezembro.

b) PROPOSTA DE DISTRATO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

O distrato do contrato de arrendamento é parte integrante do Termo de Transação Extrajudicial constante no item II, acima, pelo qual as Partes declaram que não há qualquer obrigação pendente ou dívida de Parte a Parte. Assim, as PARTES encerram formalmente o “Instrumento de Constituição de Consórcio Piratininga São Paulo”, celebrado em 23 de janeiro de 2001, e se dão mútua, rasa, ampla, geral e irrevogável quitação de todos direitos e obrigações nele contidas, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto, judicial ou extrajudicialmente.

c) PROPOSTA DE DISTRATO DO CONTRATO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UTE PIRATININGA

As PARTES distratam, o Contrato de O&M e seus aditivos, dando-se mútua, rasa, ampla, geral e irrevogável quitação das obrigações neles contidas para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto, judicial ou extrajudicialmente, ressalvadas as Cláusulas de Incidências Fiscais, Foro, Sigilo, bem como de outras disposições contratuais aplicáveis, conforme definido no CONTRATO, que permanecerão vigentes pelos prazos neles estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

d) PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO TERRENO DA UTE FERNANDO GASPARIAN À PETROBRÁS

1. Objetivo

Locação do terreno onde está situada a Usina Termelétrica Fernando Gasparian, ativo de geração de energia de propriedade da PETROBRAS (“Área”).

2. Terreno

A área perfaz um total aproximado de 109.000 m² (cento e nove mil metros quadrados), delimitado ao norte, inicialmente pela via que margeia a antiga área de armazenamento de óleo Combustível muro e posteriormente pela sua continuidade que acompanha a cerca divisória da Subestação Piratininga I ao leste, pela área industrial ocupada pela Usina Termelétrica Piratininga da EMAE ao sul, pela via beira canal (via não inclusa) e ao oeste, pela área de posse da EMAE que se encontra sob gestão da AES ELETROPAULO.

3. Preço e Valor

O valor total atribuído ao contrato é de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais).

- A PETROBRAS pagará à EMAE, o aluguel de R\$ 1.500.000,00 por semestre, reajustado na forma prevista no subitem 3.2., a ser pago semestralmente, no final do período de fruição do bem alugado, a contar da data de assinatura deste CONTRATO.
- O reajuste será anual, corrigido segundo a variação medida pelo IGP-M/FGV ou, na sua impossibilidade, por aquele que o substituir.

4. Condições Suspensivas

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 15/04/2031, mas a sua eficácia fica condicionada à:

- A efetiva eficácia do Termo de Transação Extrajudicial, a ser celebrado entre Baixada Santista Energia (BSE), EMAE e Petrobras;
- Prorrogação e transferência da Concessão para a exploração da UTE Piratininga para a EMAE.

e) PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA DE VAPOR

1. Objetivo

- (i) a disponibilização pela EMAE à PETROBRAS das Águas necessárias para a geração de Vapor; e
- (ii) a industrialização dessas Água pela PETROBRAS, resultando em Vapor à EMAE

2. Principais Obrigações

Disponibilização de Águas. A EMAE deverá disponibilizar à PETROBRAS as Águas, conforme especificação do Acordo Operativo.

Entrega de Vapor. A PETROBRAS deverá disponibilizar à EMAE o Vapor contratado, conforme os termos e condições deste Contrato previsto no Acordo Operativo.

3. Preço e Valor

Em contraprestação à industrialização das Águas resultando em Vapor, a EMAE pagará mensalmente, à PETROBRAS o equivalente a [60%] da receita mensal da UTE Piratininga, já incluídos todos os tributos incidentes, quando houver geração da UTE Piratininga, dada pela energia líquida gerada multiplicada pela Remuneração da Energia, correspondendo a uma quantidade de vapor de 3 toneladas por hora para cada 1 MW, isto é:

$QV = 3 \times \text{Energia Líquida Gerada}$

$\text{Pagamento} = 60\% \times (\text{Remuneração da Energia}/3) \times QV$

Onde:

$Qv = \text{Quantidade de vapor (ton)}$

- Teto de remuneração anual. Quando a receita anual de liquidação da EMAE na CCEE, contado a partir do efetiva eficácia deste Contrato, atingir R\$ 260 milhões, o custo da industrialização passará a corresponder a:

$\text{Pagamento} = 100\% \times (\text{Remuneração da Energia}/3) \times QV$

- O valor teto da remuneração será reajustado, anualmente, a contar da assinatura deste CONTRATO, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

II.I. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA DE ACORDO EMAE X PETROBRAS

Contexto

A Usina Termoelétrica Piratininga (UTP) é um dos ativos que integram o patrimônio da EMAE, tendo mais de 50 anos de operação. Situada em São Paulo, a UTP conta com quatro (04) unidades de geração de energia elétrica a partir de turbinas a vapor, sendo duas de 100 MW (turbinas 1 e 2), inauguradas em 1954, e duas de 136 MW (turbinas 3 e 4), em operação desde 1960. Em

seus primórdios, a UTP operava em ciclo Rankine, por meio da queima de óleo combustível e, posteriormente, a partir de 2000 – com a disponibilidade de gás natural –, as unidades 1, 2 e 4 foram adaptadas para a queima desse combustível.

Em 2001, a EMAE e a Petrobras, por meio de sua subsidiária integral, Baixada Santista Energia S.A. – BSE, formaram um consócio para a construção de uma nova térmica, contígua à estrutura da UTP, dotada de tecnologia nova e que fecharia o ciclo com as turbinas existentes da EMAE, já naquele tempo com defasagem tecnológica e ambiental. A nova térmica foi construída, sendo hoje a Unidade Fernando Gasparian inteiramente pertencente à Petrobras/BSE.

As modificações introduzidas pela Lei Federal nº 10.848, em 2004, impossibilitaram a comercialização de energia por um operador que não fosse o detentor do ativo, inviabilizando, assim, o modelo de consócio em operação até então. A solução encontrada para esse problema foi o arrendamento dos ativos da UTP à Petrobras/BSE, em abril de 2007, pelo período de 17 (dezessete) anos, com vencimento contratual final em abril de 2024.

Na foto e diagrama abaixo, pode-se visualizar as usinas lado a lado, bem como o esquema de operação e suprimento de vapor entre elas. Cabe ressaltar que as unidades 1 e 2 da UTP se encontram fora de operação comercial, impossibilitadas de gerar energia.

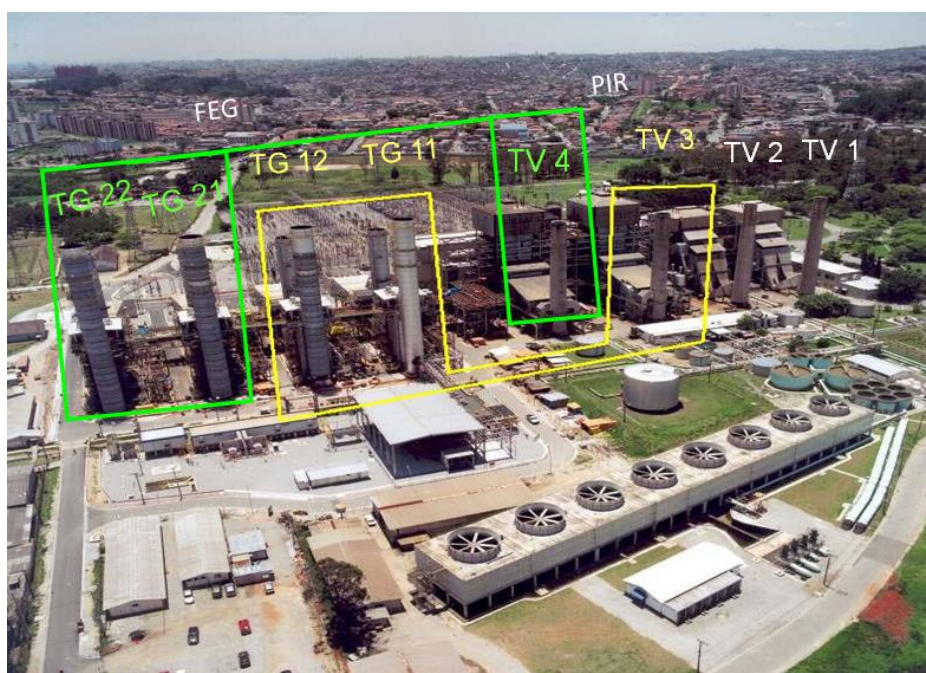


Fig. 01 – Foto aérea do complexo com identificação das turbinas.

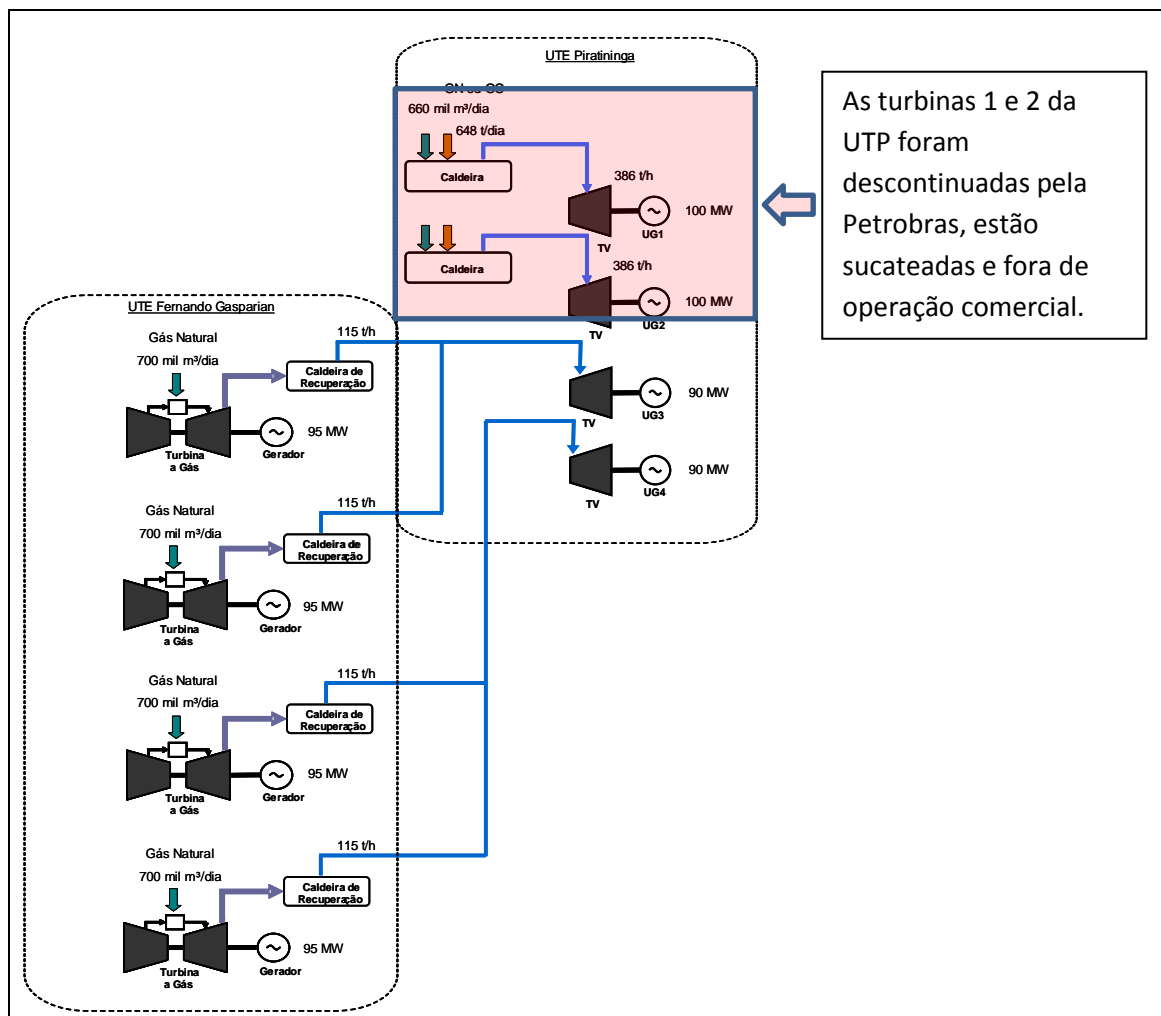


Fig. 02 – Esquema de operação

Situação atual do arrendamento

Atualmente, o contrato de arrendamento representa uma importante fonte de receitas da EMAE. As usinas Fernando Gasparian e UTP operam em ciclo combinado, estando umbilicalmente ligadas. Nessa configuração, a usina Fernando Gasparian pode operar em ciclo aberto, sem a UTP, mas a UTP, por depender de vapor da Fernando Gasparian, não pode operar de modo independente.

Cabe ressaltar que as unidades 1 e 2 da UTP se encontram fora de operação comercial, impossibilitadas de gerar energia.

O arrendamento continua em vigor e vem sendo cumprido, rigorosamente, pelas partes. Entretanto, o contrato de concessão da UTP atingiu o termo final em 07 de julho de 2015 e se encontra precariamente prorrogado, aguardando a manifestação do Ministério das Minas e Energia – MME. A resolução do contrato de arrendamento apenas se verificará caso o MME extinga a

concessão da UTP. Na confirmação desta hipótese, o contrato estará resolvido, desencadeando os mecanismos nele previstos para a devolução dos ativos, os quais poderão suscitar discussões demoradas, eventualmente por meio de processo judicial.

A Petrobras/BSE demonstra interesse em resolver, amigavelmente, o contrato de arrendamento, por considerá-lo excessivamente oneroso.

O Acordo

O presente documento tem por objetivo fornecer esclarecimentos complementares à proposta de celebração de acordo entre a EMAE e a Petrobras/BSE visando ao encerramento do contrato de arrendamento da UTE Piratininga, a ser deliberada em assembleia extraordinária convocada para o dia 26/04/2017.

O contrato de arrendamento está amparado na precariedade da concessão da UTE Piratininga, vencida em 07 de julho de 2015, a qual se encontra pendente de manifestação de renovação ou extinção pelo Ministério das Minas e Energia – MME. A não renovação da concessão é condição resolutiva do contrato, cuja plausibilidade de implementação decorre da regulação atual e da idade do ativo.

A Petrobras/BSE manifestou o interesse em encerrar o arrendamento, por considerá-lo excessivamente oneroso. À vista disso, tem procurado alternativas para solucionar, amigavelmente, o contrato. Desta forma, após longa negociação, as empresas chegaram aos termos do acordo (“Acordo”), conforme segue:

- retorno dos ativos arrendados à EMAE;
- indenização pelo final do arrendamento no montante de R\$ 180 MM, a serem pagos em 06 (seis) parcelas semestrais de R\$ 30 MM, corrigidas pelo IGPM;
- locação do terreno da UTE Fernando Gasparian à Petrobras por 14 (quatorze) anos, pelo aluguel semestral de R\$ 1,5 MM, corrigido pelo IPCA;
- celebração de contrato de fornecimento de vapor entre as empresas por um período de 03 (três) anos, valorados em 60% (sessenta por cento) da receita da venda de energia da UTE Piratininga, com teto de R\$ 104 MM por ano para a EMAE.

A celebração do Acordo nas condições mencionadas manterá um fluxo de caixa para a Companhia e viabilizará a obtenção de receita adicional com a venda de energia da UTE Piratininga, além de evitar os custos um processo

judicial, no caso de encerramento unilateral, com suas incertezas normais, o qual tende a ser caro e demorado.

A eficácia do Acordo depende do cumprimento das seguintes condições precedentes:

- 1 – A celebração de Termo de Transação Extrajudicial entre a EMAE e Petrobras, com o pagamento de indenização à EMAE;
- 2 – Distrato do Contrato de Arrendamento celebrado entre a EMAE e Petrobras;
- 3 - Distrato do Contrato de Operação e Manutenção da UTE Piratininga;
- 4 – A celebração de Contrato de Locação do terreno da Usina Termoelétrica Fernando Gasparian à Petrobras;
- 5 – A celebração do Contrato de Industrialização por encomenda de vapor;
- 6 - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar, definitivamente, sobre o contido nos itens 1 a 5, acima.

O Termo de Transação Extrajudicial contém, também, as seguintes condições operacionais e regulatórias, as quais se caracterizam como suspensivas para a eficácia do objeto principal do termo:

- 1 – emissão de outorga de captação de água em nome da EMAE, em volume suficiente para a produção de vapor pela Petrobras;
- 2 – assinatura de contrato de locação de terreno onde está localizada a UTE FEG, a ser firmado entre EMAE e Petrobras;
- 3 – assinatura de contrato de industrialização por encomenda de vapor, a ser firmado entre EMAE e Petrobras;
- 4 – prorrogação e transferência da Concessão para exploração da UTE Piratininga para a EMAE por um prazo mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da assinatura da presente transação.

Avaliação Jurídica

Para orientar a tomada de decisões da Administração, a EMAE, contratou o escritório Correia Fleury Gama e Silva, especialista em contencioso judicial e administrativo em casos envolvendo grandes conglomerados empresariais, o qual avaliou a relação jurídica estabelecida entre as companhias, bem como os riscos decorrentes. Em sua avaliação, o acordo configura uma alternativa viável quando comparado a um eventual processo judicial, que apesar de apresentar chances de êxito, ensejaria ampla instrução processual, mediante a realização de perícia e produção de provas. Adicionalmente, o prazo de tramitação tende

a ser superior a cinco (05) anos, com custas judiciais altas, sendo que o ativo permaneceria indisponível durante o prazo do processo.

Conclusões:

O contrato de arrendamento é um excelente negócio, entretanto, pode se resolver com uma manifestação desfavorável do MME ou por iniciativa unilateral da Petrobras/BSE. A EMAE, numa eventual situação de resolução unilateral do contrato pela Petrobras, contará com o mecanismo de encerramento previsto no contrato e, eventualmente, poderá judicializar as questões controversas.

O acordo demonstra ser uma alternativa viável em comparação com eventual processo judicial, que, apesar de ter boas chances de êxito, demanda ampla instrução processual – mediante a realização de perícia e produção de provas –, apresenta provável prazo de tramitação superior a cinco (05) anos e estimativa de custas judiciais elevadas. O ativo permanecerá indisponível durante o andamento do processo.

O acordo encerra os contratos com a Petrobras/BSE e devolve a UTE Piratininga imediatamente à EMAE, inclusive as licenças ambientais, tornando possível sua exploração e tentativa de aproveitamento dos ativos vinculados à usina.

Sob o ponto de vista financeiro, o acordo mitiga possível risco de liquidez de curto prazo, pois viabiliza um fluxo de caixa líquido e certo pelo período de três (03) anos, oferecendo um período maior de ajuste à EMAE, além de, em caso de despacho da UTP, possibilitar um incremento relevante de resultados.

III. ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL (Artigo 11 Instrução CVM 481)

O Conselho de Administração da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. submete à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma estatutária e nos termos do artigo 131, da Lei 6.404/76, a seguinte proposta para exame e deliberação:

Relatório com destaque das alterações propostas, origem e justificativa das referidas alterações analisando seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme o artigo 11, I e II, da Instrução CVM nº 481/2009.

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO</p> <p>ARTIGO 1º - A sociedade por ações denominada EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente estatuto, pela Lei federal nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.</p>	<p>CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, E OBJETO <u>E DURAÇÃO</u></p> <p>ARTIGO 1º - A sociedade por ações denominada EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis federais n.ºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, estatuto, pela Lei federal nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.</p>		
<p>Parágrafo primeiro - O prazo de duração da companhia é indeterminado.</p>	<p>Parágrafo primeiro - O prazo de duração da empresa companhia é indeterminado.</p>	<p>Inclusão da Lei Federal nº 13.303/2016 como fonte normativa da companhia.</p> <p>Alteração de redação para dar ênfase à atividade da EMAE, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016.</p>	<p>Com a publicação da Lei Federal nº 13.303/2016, a companhia deverá adaptar-se às novas regras de governança corporativa e de conformidade nela estabelecidas, o que implicará a instituição de novos órgãos de administração e de fiscalização.</p> <p>Não há.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo segundo - A companhia tem sede na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 5312, na Capital do Estado de São Paulo.</p>	<p>Parágrafo segundo - A <u>empresa</u> companhia tem sede na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 5312, na Capital do Estado de São Paulo.</p>	<p>Idem.</p>	<p>Idem.</p>
<p>Parágrafo terceiro - Na medida em que for necessário para consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.</p>	<p>Parágrafo terceiro - Na medida em que for necessário para <u>a</u> consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a <u>empresa</u> companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.</p>	<p>Idem.</p>	<p>Idem.</p>
<p>ARTIGO 2º - Constitui objeto da sociedade:</p>	<p>ARTIGO 2º2º - Constitui objeto da <u>empresa</u> sociedade:</p>	<p>Idem.</p>	<p>Idem.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>I estudar, planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, convencional ou alternativa, para si ou para terceiros;</p>	<p>I. I estudar, planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, convencional ou alternativa, para si ou para terceiros;</p>		
<p>II estudar, planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de tratamento e destinação de resíduos urbanos e industriais, para fins de geração de energia;</p>	<p>II. II estudar, planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de tratamento e destinação de resíduos urbanos e industriais, para fins de geração de energia;</p>		
<p>III estudar, planejar, projetar, construir, manter e operar barragens de acumulação, sistemas hidráulicos e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas, para si ou para terceiros;</p>	<p>III. III estudar, planejar, projetar, construir, manter e operar barragens de acumulação, sistemas hidráulicos e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas, para si ou para terceiros;</p>		
<p>IV estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas</p>	<p>IV. IV estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares;</p>	<p>à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares;</p>		
<p>V</p> <p>explorar, isoladamente ou em participação com outras sociedades, atividades derivadas da utilização subsidiária dos bens materiais ou imateriais de que é detentora em razão da natureza essencial da sua atividade e, inclusive exploração de recursos naturais, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com o seu objeto; prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática e de sistemas de telecomunicações, mediante a exploração de sua infraestrutura, com o fim de produzir receitas alternativas, complementares ou acessórias;</p>	<p>V. V</p> <p>explorar, isoladamente ou em participação com outras sociedades, atividades derivadas da utilização subsidiária dos bens materiais ou imateriais de que é detentora em razão da natureza essencial da sua atividade e, inclusive, exploração de recursos naturais, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com o seu objeto; prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática e de sistemas de telecomunicações, mediante a exploração de sua infraestrutura, com o fim de produzir receitas alternativas, complementares ou</p>		
<p>VI</p> <p>à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares;</p>	<p>VI. VI</p> <p>à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares;</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>acessórias;</p>		
<p>VII</p> <p>contribuir, no âmbito de suas atividades, para a preservação do meio ambiente, diretamente ou por meio de parcerias com o setor Público, com a sociedade civil organizada, ou com organizações internacionais, estimulando e desenvolvendo a educação ambiental em sua área de concessão, além de participar em programas sociais de interesse comunitário;</p>	<p>VII. VII</p> <p>contribuir, no âmbito de suas atividades, para a preservação do meio ambiente, diretamente ou por meio de parcerias com o setor Público, com a sociedade civil organizada, ou com organizações internacionais, estimulando e desenvolvendo a educação ambiental em sua área de concessão, além de participar em programas sociais de interesse comunitário;</p>		
<p>VIII</p> <p>participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário;</p>	<p>VIII. VIII</p> <p>participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário;</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>IX armação e tráfego de embarcações na navegação interior, fluvial e lacustre.</p>	<p>IX. IX armação e tráfego de embarcações na navegação interior, fluvial e lacustre.</p>		
<p>Parágrafo primeiro - Para a consecução do seu objeto social, a empresa poderá constituir subsidiárias para explorar fontes alternativas ou renováveis para geração de energia.</p>	<p>Parágrafo primeiro - Para a consecução do seu objeto social, a empresa poderá constituir subsidiárias para explorar fontes alternativas ou renováveis para geração de energia.</p>		
<p>Parágrafo segundo - EMAE e suas subsidiárias poderão participar, minoritária ou majoritariamente, do capital social de empresas públicas ou privadas, ou com elas associar-se, para o desenvolvimento de atividades inseridas em seu objeto social, bem como as definidas no § 1º deste artigo.</p>	<p>Parágrafo segundo <u>- A-</u> EMAE e suas subsidiárias poderão participar, minoritária ou majoritariamente, do capital social de empresas públicas ou privadas, ou com elas associar-se, para o desenvolvimento de atividades inseridas em seu objeto social, bem como as definidas no § 1º deste artigo.</p>	<p>Alteração de redação</p>	
<p>CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES</p>	<p>CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>ARTIGO 3º - O capital social é de R\$ 285.411.308,35 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos), dividido em 36.947.084 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e oitenta e quatro) de ações, sendo 14.705.370 (quatorze milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta) ações ordinárias de classe única e 22.241.714 (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e uma mil, setecentos e quatorze) ações preferenciais de classe única, todas nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>ARTIGO 3º - O capital social é de R\$ 285.411.308,35 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos), dividido em 36.947.084 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e oitenta e quatro) de ações, sendo 14.705.370 (quatorze milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta) ações ordinárias de classe única e 22.241.714 (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e uma mil, setecentos e quatorze) ações preferenciais de classe única, todas nominativas e sem valor nominal.</p>		
<p>Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 1.116.050.000,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões e cinquenta mil reais) mediante deliberação do conselho de administração e ouvindo-se antes o conselho fiscal.</p>	<p>Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 1.116.050.000,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões e cinquenta mil reais) mediante deliberação do <u>Conselho</u> conselho de <u>Administração</u> administração e ouvindo-se antes o <u>Conselho Fiscal</u> conselho fiscal.</p>	<p>Alteração de redação</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
ARTIGO 4º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.	ARTIGO 4º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.		
Parágrafo único – As ações preferenciais não terão direito de voto, mas farão jus a:	Parágrafo único – As ações preferenciais não terão direito de voto, mas farão jus a:		
I prioridade no reembolso do capital, com base no capital integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da sociedade;	I. prioridade no reembolso do capital, com base no capital integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da sociedade;		
II direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes de correção monetária e da capitalização de reservas e lucros, recebendo ações da mesma espécie;	II. direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes de correção monetária e da capitalização de reservas e lucros, recebendo ações da mesma espécie;		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>III</p> <p>direito a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;</p>	<p>III.</p> <p>direito a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;</p>		
<p>IV</p> <p>direito de eleger e destituir um membro do conselho de administração em votação em separado, nas condições previstas na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.</p>	<p>IV.</p> <p>direito de eleger e destituir um membro do <u>Conselho</u> conselho de <u>Administração</u> administração em votação em separado, nas condições previstas na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.</p>	<p>Alteração de redação</p>	
<p>CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL</p>	<p>CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL</p>		
<p>ARTIGO 5º - A assembleia geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da companhia.</p>	<p>ARTIGO 5º - A <u>Assembleia Geral</u> assembleia-geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da <u>empresa</u> companhia.</p>	<p>Alteração de redação</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo primeiro - A assembleia geral também poderá ser convocada pelo presidente do conselho de administração, ou pela maioria dos conselheiros em exercício.</p>	<p>Parágrafo primeiro - A <u>Assembleia Geral</u>assembleia geral também poderá ser convocada pelo <u>Presidente</u>presidente do <u>Conselho</u>conselho de <u>Administração</u>administração, ou pela maioria dos <u>Conselheiros</u>conselheiros em exercício.</p>	<p>Idem</p>	
<p>Parágrafo segundo - A assembleia geral será presidida preferencialmente pelo presidente do conselho de administração ou, na sua falta, por qualquer outro conselheiro presente; fica facultado ao presidente do conselho de administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da assembleia geral.</p>	<p>Parágrafo segundo - A <u>Assembleia Geral</u>assembleia geral será presidida preferencialmente pelo <u>Presidente</u>presidente do <u>Conselho</u>conselho de <u>Administração</u>administração ou, na sua falta, <u>pele Conselheiro</u>por qualquer outro conselheiro presente; fica facultado ao presidente do conselho de <u>idade mais elevada</u>administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da assembleia geral.</p>	<p>Alteração de redação e da disciplina de indicação do conselheiro que preside a assembleia geral no caso de ausência do presidente do conselho.</p>	
<p>Parágrafo terceiro - O presidente da assembleia geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na companhia.</p>	<p>Parágrafo terceiro - O <u>Presidente</u>presidente da <u>Assembleia Geral</u>assembleia geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais <u>Secretários</u>secretários, facultada a utilização de assessoria própria na <u>empresa</u>companhia.</p>	<p>Alteração de redação</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo quarto - A ata da assembleia geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.</p>	<p>Parágrafo quarto - A ata da assembleia geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.</p>		
<p>CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA Disposições Gerais</p>	<p>CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA Disposições Gerais</p>		
<p>ARTIGO 6º - A companhia será administrada pelo conselho de administração e pela diretoria.</p>	<p>ARTIGO 6º - A empresa <u>companhia</u> será administrada pelo Conselho <u>conselho</u> de Administração <u>administração</u> e pela Diretoria <u>diretoria</u>.</p>	Alteração de redação	
<p>CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>CAPITULO CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</p>		
<p>ARTIGO 7º - O conselho de administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da companhia.</p>	<p>ARTIGO 7º - O Conselho <u>conselho</u> de Administração <u>administração</u> é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da companhia.</p>	Alteração de redação	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Composição, investidura e mandato</p>	<p>Composição, <u>Investidura</u> investidura e <u>Mandato</u> mandato</p>	<p>Alteração de redação</p>	
<p>ARTIGO 8º - O conselho de administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) membros, eleitos pela assembleia geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitida a reeleição, observado, no que diz respeito ao conselheiro representante dos empregados, o disposto no artigo 9º.</p>	<p>ARTIGO 8º - O <u>Conselho</u> conselho de <u>Administração</u> administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo <u>11</u> (onze) 15 (quinze) membros, eleitos pela <u>Assembleia Geral</u> assembleia geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, <u>estendendo-se até a posse dos sucessores</u>, permitida a reeleição, observado, <u>no máximo por 3 (três) reconduções consecutivas.</u> que diz respeito ao conselheiro representante dos empregados, o disposto no artigo 9º.</p>	<p>Atender ao disposto no artigo 13, da Lei Federal nº 13.303/2016, no tocante à duração dos mandatos e ao inciso I, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 62.349/16, quanto ao número de cargos.</p>	<p>Não há.</p>
<p>Parágrafo primeiro - O diretor presidente da companhia integrará o conselho de administração, mediante eleição da assembleia geral.</p>	<p>Parágrafo primeiro -- O <u>Diretor-Presidente</u> diretor presidente da <u>empresa</u> companhia integrará o <u>Conselho</u> conselho de <u>Administração</u> administração, mediante eleição da <u>Assembleia Geral</u>, <u>enquanto ocupar aquele cargo.</u> assembleia geral.</p>	<p>Alteração de redação e delimitação do mandato do Diretor-Presidente como membro do Conselho de Administração.</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo segundo - Caberá à assembleia geral que eleger o conselho de administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste estatuto, e designar o seu presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do diretor presidente da companhia que também for eleito conselheiro.</p>	<p>Parágrafo segundo - Caberá à <u>Assembleia Geral</u>assembleia-geral que eleger o <u>Conselho</u>conselho de <u>Administração</u>administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste <u>Estatuto</u>estatuto, e designar o seu <u>Presidente</u>presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do <u>Diretor-Presidente</u>diretor-presidente da <u>empresa</u>companhia que também for eleito <u>Conselheiro</u>conselheiro.</p> <p><u>Representante dos Empregados</u></p>	<p>Alteração de redação</p>	
<p>ARTIGO 9º - Fica assegurada a participação de 01 (um) representante dos empregados no conselho de administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.</p>	<p>ARTIGO 9º - Fica assegurada a participação de <u>1</u>01 (um) representante dos empregados no <u>Conselho</u>conselho de <u>Administração</u>administração, com mandato coincidente com o dos demais <u>Conselheiros</u>conselheiros.</p>	<p>Alteração de redação</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo primeiro - O conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, permitida a recondução por períodos não sucessivos.</p>	<p>Parágrafo primeiro - O <u>Conselheiro</u>conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, <u>vedada</u>permitida a recondução <u>para período sucessivo.</u> por períodos não sucessivos.</p>	<p>Alteração de redação</p>	
<p>Parágrafo segundo - O regimento interno do conselho de administração poderá estabelecer requisitos de elegibilidade e outras condições para o exercício do cargo de representante dos empregados.</p>	<p>Parágrafo segundo - O <u>Regimento Interno</u>regimento interno do <u>Conselho</u>conselho de <u>Administração</u>administração poderá estabelecer requisitos de elegibilidade e outras condições para o exercício do cargo de representante dos empregados, <u>além dos requisitos e das vedações do artigo 17, da Lei federal n.º 13.303/2016.</u></p>	<p>Extensão ao conselheiro representante dos empregados das vedações genéricas do artigo 17, da Lei Federal nº 13.303/2016.</p>	
<p>45545</p>	<p><u>Representante dos Acionistas Minoritários</u></p>		
<p>ARTIGO 10 - A investidura no cargo de conselheiro de administração fica condicionada à celebração de Termo de Compromisso perante o Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.</p>	<p>ARTIGO 10 - <u>É garantida a participação.</u> - A investidura no cargo de conselheiro de administração fica condicionada à celebração de Termo de Compromisso perante o Estado, por intermédio do Conselho de Administração, de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC. <u>representante dos acionistas minoritários,</u></p>	<p>Adaptação topológica dos artigos do Estatuto em virtude da inclusão de novas disposições oriundas da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Estadual nº 62.349/2016.</p>	<p>A garantia de participação de representantes de acionistas minoritários implicará a reconfiguração da composição do Conselho de Administração, quando cabível.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica ao conselheiro representante dos empregados, nem ao que tenha sido eleito por acionistas minoritários e nem ao que, não obstante eleito pelo Estado, seja considerado independente nos termos deste estatuto social ou da legislação específica.</p>	<p><u>com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, nos termos do artigo 239, da Lei federal n.º 6.404/1976, e do artigo 19, da Lei federal n.º 13.303/2016.</u></p> <p>Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica ao conselheiro representante dos empregados, nem ao que tenha sido eleito por acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, e nem ao que, não obstante eleito pelo Estado, seja considerado independente nos termos deste estatuto social ou da legislação específica.</p> <p><u>Membros Independentes</u></p>		
<p>ARTIGO 11 - O conselheiro de administração que receber gratuitamente do Estado, em caráter fiduciário, alguma ação de emissão da companhia para atendimento da exigência do artigo 146 da Lei nº 6.404/76, fica impedido de aliená-la</p>	<p>ARTIGO 11 – <u>O Conselho de Administração terá a participação de um ou mais membros independentes, observado o disposto nos artigos 19 e 22, da Lei federal n.º 13.303/2016, garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea "a", do artigo 116, da Lei federal n.º</u></p>	<p>Idem</p>	<p>Idem</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>ou onerá-la a terceiros, devendo restituí-la imediatamente após deixar o cargo, sob pena de apropriação indébita.</p>	<p>6.404/1976.</p> <p>Parágrafo único - A condição de conselheiro de administração independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.</p>	<p>Idem</p>	
<p>Vacância e Substituições</p>	<p><u>Vacância e Substituições</u></p>		
<p>ARTIGO 12 - Ocorrendo a vacância de algum cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, a assembleia geral será convocada para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.</p>	<p>ARTIGO 12 - Ocorrendo a vacância de algum-do cargo de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, a assembleia geral será convocada para eleger o substituto o próprio Colegiado poderá deliberar sobre a escolha do substituto membro para completar o mandato do</p>	<p>Disposição que torna mais ágil e econômico o procedimento de escolha de conselheiro de administração por vacância no curso do mandato, restringindo-se àqueles indicados pelo acionista controlador.</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>substituído, ficando com a <u>deliberação</u> <u>sujeita à</u> ratificação posterior <u>da</u> pela próxima Assembleia Geral. que completará o mandato do substituído.</p>		
	<p><u>Parágrafo único – Na vacância do cargo do Conselheiro representante dos empregados, será substituído por outro representante, nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração.</u></p>		
<p>Funcionamento</p>	<p>Funcionamento</p>		
<p>ARTIGO 13 - O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da companhia.</p>	<p>ARTIGO 13 -- O <u>Conselho</u> conselho de <u>Administração</u> administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da <u>empresa</u> companhia.</p>	<p>Alteração de redação</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo primeiro - As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo seu presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e a indicação dos assuntos a serem tratados.</p>	<p>Parágrafo primeiro - As reuniões do Conselho conselho de Administração administração serão convocadas pelo seu Presidente presidente, ou pela maioria dos Conselheiros conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, <u>devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia</u> e a indicação dos assuntos a serem tratados.</p>	<p>Alteração de redação</p>	
<p>Parágrafo segundo - O presidente do conselho de administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.</p>	<p>Parágrafo segundo -- O Presidente presidente do Conselho conselho de Administração administração deverá zelar para que os Conselheiros conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.</p>	<p>Aperfeiçoamento da redação. A parte final do dispositivo original foi transferida para o parágrafo sexto.</p>	<p>Não há.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo terceiro - As reuniões do conselho de administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo à presidência dos trabalhos ao presidente do conselho de administração ou, na sua falta, a outro conselheiro por ele indicado.</p>	<p>Parágrafo terceiro - As reuniões do conselho de administração <u>Conselho de Administração</u> serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, <u>observado o número mínimo legal e estatutário</u>, cabendo à presidência dos trabalhos ao presidente do conselho de administração <u>Presidente do Conselho de Administração</u> ou, na sua falta, a outro conselheiro por ele indicado ao <u>Conselheiro de idade mais elevada</u>.</p>	<p>Idem.</p>	<p>Idem.</p>
<p>Parágrafo quarto - Quando houver motivo de urgência, o presidente do conselho de administração poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.</p>	<p>Parágrafo quarto - Quando houver motivo de urgência, o presidente do conselho de administração poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata. Em caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de Conselheiros.</p>	<p>Idem.</p>	<p>Idem.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo quinto - O conselho de administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.</p>	<p>Parágrafo quinto – O conselho de administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.</p> <p><u>O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretores da Empresa para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.</u></p>	<p>Alteração topológica para inclusão de regras de funcionamento das reuniões do conselho de administração. As matérias tratadas na redação original foram transferidas para o parágrafo oitavo.</p>	<p>Não há.</p>
<p>Parágrafo sexto - As reuniões do conselho de administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, sendo encaminhada cópia daquela ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua aprovação.</p>	<p>Parágrafo sexto – As reuniões do conselho de administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, sendo encaminhada cópia daquela ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua aprovação.</p> <p><u>As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Empresa, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.</u></p>	<p>Trata-se de realocação da parte final do dispositivo original do parágrafo segundo deste artigo, em virtude da alteração da topologia de seus parágrafos.</p>	<p>Não há.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo sétimo - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.</p>	<p>Parágrafo sétimo -- Quando houver motivo de urgência, o <u>Presidente do Conselho de Administração, ou a maioria dos Conselheiros em exercício, nos termos do parágrafo primeiro</u>, deste artigo, presidente do conselho de administração poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do <u>Conselheiro</u>conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.</p>	<p>Alteração topológica para inclusão de regras de funcionamento das reuniões do conselho de administração. Na redação original, tal disposição estava no parágrafo quarto.</p>	<p>Não há.</p>
	<p>Parágrafo oitavo quinto -- O <u>Conselho</u>conselho de <u>Administração</u>administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do <u>Conselheiro</u>conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.</p>	<p>Alteração topológica para inclusão de regras de funcionamento das reuniões do conselho de administração. Na redação original, tal disposição estava no parágrafo quinto.</p>	<p>Não há.</p>
	<p>Parágrafo nono sexto -- As reuniões do <u>Conselho</u>conselho de <u>Administração</u>administração serão secretariadas por quem o seu <u>Presidente</u>presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, <u>com inclusão, de imediato</u>sendo encaminhada cópia daquela ao Estado, por intermédio do</p>	<p>Alteração topológica para inclusão de regras de funcionamento das reuniões do conselho de administração. Na redação original, tal disposição estava no parágrafo sexto.</p>	<p>Não há.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, no Sistema prazo de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC 5 (cinco) dias a contar da sua aprovação.</p>		
	<p>Parágrafo décimo - sétimo Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.</p>	<p>Alteração topológica para inclusão de regras de funcionamento das reuniões do conselho de administração. Na redação original, tal disposição estava no parágrafo sétimo.</p>	<p>Não há.</p>
<p>Atribuições</p>	<p>Atribuições</p>		
<p>ARTIGO 14 – Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao conselho de administração:</p>	<p>ARTIGO 14 – Além das atribuições previstas em Lei lei, compete ainda ao Conselho conselho de Administração administração:</p>	<p>As alterações previstas nesse dispositivo visam ao atendimento do disposto no Capítulo II, do Título I, da Lei Federal nº 13.303/2016.</p>	<p>Com essas alterações, o conselho de administração da EMAE deverá incluir novos instrumentos de divulgação e novas rotinas de funcionamento.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
I aprovar o planejamento estratégico contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;	I. aprovar o planejamento estratégico, contendo <u>a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos,</u> as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;	Idem	Idem
II aprovar programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;	II. aprovar <u>o plano de negócios para o exercício anual seguinte,</u> programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;	Adaptação às expressões prevista na Lei Federal nº 13.303/2016 (inciso I, do §1º, do art. 23).	Não há.
III aprovar orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos;	III. aprovar orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos;		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>IV acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;</p>	<p>IV. <u>manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;</u></p>	<p><u>Alteração topológica dos dispositivos para inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016.</u></p>	<p><u>Não há</u></p>
<p>V definição de objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da companhia e o seu objeto social;</p>	<p><u>V. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>VI deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;</p>	<p><u>VI. IV fiscalizar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>VII</p> <p>autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;</p>	<p><u>VII.</u></p> <p><u>determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>VIII</p> <p>deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;</p>	<p><u>VIII.</u></p> <p><u>aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>IX</p> <p>fixar o limite máximo de endividamento da companhia;</p>	<p><u>IX.</u></p> <p><u>promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>X</p> <p>deliberar sobre emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;</p>	<p><u>X.</u> VI</p> <p>definir definição de objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da empresa companhia e o seu objeto social;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>XI deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da assembleia geral;</p>	<p>XI. VII deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>XII propor à assembleia geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;</p>	<p>XII. VIII autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>XIII deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, condições gerais de negociação coletiva; abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;</p>	<p>XIII. IX deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo <u>Estatuto</u>estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>XIV autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 10% (dez por cento) do capital social;</p>	<p><u>XIV.</u> fixar o limite máximo de endividamento da <u>empresa</u>companhia;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>XV aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da companhia;</p>	<p><u>XV.</u> <u>elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>XVI conceder licenças aos diretores, observada a regulamentação pertinente;</p>	<p><u>XVI.</u> ✘ deliberar sobre emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>XVII aprovar o seu regulamento interno;</p>	<p>XVII. XI deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da <u>Assembleia Geral</u>assembleia-geral;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>XVIII manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da diretoria ou assunto a ser submetido à assembleia geral;</p>	<p>XVIII. XII propor à <u>Assembleia Geral</u>assembleia-geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>XIX avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante.</p>	<p>XIX. XIII deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de <u>empregos</u>cargos e salários, condições gerais de negociação coletiva,² abertura de <u>concurso público</u>processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>XX autorizar a constituição de subsidiária ou a participação no capital social de outras empresas, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 2º deste Estatuto, ressalvada a competência da Assembleia Geral prevista no artigo 256 da Lei nº 6.404/76.</p>	<p>XX. XIV autorizar previamente, <u>mediante provocação da Diretoria Colegiada</u> a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 10% (dez por cento) do capital social;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p>XXI. XV aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da <u>empresa</u>companhia;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p>XXII. XVI conceder licenças aos <u>Diretores</u>diretores, observada a regulamentação pertinente;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>XXIII.</u> <u>aprovar o seu Regulamento Interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o seu Presidente;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p>XXIV. XVIII manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria <u>diretoria</u> ou assunto a ser submetido à <u>Assembleia Geral</u> assembleia-geral;</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p>XXV. XIX avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria <u>diretoria</u> e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante.:-</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p><u>XXVI.</u> XX autorizar a constituição de subsidiária ou a participação no capital social de outras empresas, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, deste Estatuto, ressalvada a competência da Assembleia Geral prevista no artigo 256, da</p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	Lei nº 6.404/76:		
	<p>XXVII.</p> <p><u>discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, política de relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade e código de conduta dos agentes;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p>XXVIII.</p> <p><u>implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>XXIX.</p> <p><u>estabelecer as políticas de porta-vozes e de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p>XXX.</p> <p><u>avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal n.º 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento referido no artigo 10 da mencionada lei;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p>XXXI.</p> <p><u>indicar Diretor estatutário que liderará a Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, vinculada ao Diretor-Presidente;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>XXXII. <u>apoiar a Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos membros da Diretoria, assegurada sempre sua atuação independente;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p>XXXIII. <u>aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Área de Conformidade, de Gestão Riscos e de Controle Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p>XXXIV. <u>aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>XXXV. <u>supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade;</u></p>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>
	<p>XXXVI. <u>aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16;</u></p>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>
	<p>XXXVII. <u>aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, as competências e atribuições das diretorias;</u></p>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>
	<p>XXXVIII. <u>eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria.</u></p>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo primeiro - As atribuições previstas neste artigo serão plenamente exercidas na administração das subsidiárias integrais da EMAE, nos termos de seus estatutos.</p>	<p>Parágrafo primeiro - As atribuições previstas neste artigo serão plenamente exercidas na administração das subsidiárias integrais da EMAE, nos termos de seus estatutos.</p>		
<p>Parágrafo segundo - As deliberações do Conselho de Administração atinentes às subsidiárias integrais da EMAE, consubstanciadas nas correspondentes atas das reuniões, produzirão os mesmos efeitos das deliberações inseridas na competência da Assembleia Geral, nos termos dos artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76, inclusive perante o Registro de Comércio.</p>	<p>Parágrafo segundo - As deliberações do Conselho de Administração atinentes às subsidiárias integrais da EMAE, consubstanciadas nas correspondentes atas das reuniões, produzirão os mesmos efeitos das deliberações inseridas na competência da Assembleia Geral, nos termos dos artigos 121, e seguintes, da Lei nº 6.404/76, inclusive perante o Registro de Comércio.</p>		
	<p><u>Parágrafo terceiro – O Acionista Controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, poderá manter interlocução com os membros do Conselho de Administração, para dar conhecimento de assuntos que considerar de interesse estratégico, nos termos da alínea “b”, do artigo 116, da Lei n.º 6.404/1976, em especial:</u></p>	<p><u>Inclusão de parágrafo para atender ao disposto no Decreto Estadual nº 62.349/2016, em relação às atribuições do CODEC.</u></p>	<p><u>Não há.</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<u>I. eleição de Diretoria, de membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento e de Comitê de Auditoria;</u>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>
	<u>II. proposta de destinação do resultado do exercício;</u>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>
	<u>III. plano de Empregos e Salários;</u>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>
	<u>IV. fixação ou alteração de quadro de pessoal;</u>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>V. admissão de pessoal mediante abertura de concurso público;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p><u>VI. celebração de acordo coletivo de trabalho.</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>CAPÍTULO VI Composição e mandato</p> <p>ARTIGO 15 - A diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, sendo necessariamente, um diretor presidente e um diretor responsável pela área financeira, com as respectivas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração e especificadas pelo Regimento Interno, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p>	<p>CAPÍTULO VI Composição e Mandatomandato</p> <p>ARTIGO 15 - A <u>Diretoria</u>diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, sendo <u>um Diretor-Presidente, um Diretor responsável pela área financeira e de relações com investidores</u>necessariamente, um diretor <u>responsável pela área operacional</u>presidente e um diretor responsável pela área <u>administrativa</u>financeira, com as respectivas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração e especificadas pelo Regimento Interno, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, <u>sendo</u></p>	<p>Adequação de redação, sem alteração de conteúdo, no tocante à composição da Diretoria e adaptação do período do mandato aos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (inciso VI, do art. 13).</p>	<p>Não há.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.</u></p>		
	<p>Parágrafo único – <u>É condição para investidura em cargo de Diretoria</u>permitida a <u>assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela empresa</u>reeleição.</p>	<p>Inclusão de dispositivo previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 (art. 23).</p>	<p>Não há</p>
<p>Vacância e Substituições</p>	<p><u>Vacância e Substituições</u></p>		
<p>ARTIGO 16 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o diretor presidente designará outro membro da diretoria para cumular as funções.</p>	<p>ARTIGO 16 -- Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer <u>Diretor</u>diretor, o <u>Diretor-Presidente</u>diretor presidente designará outro membro da <u>Diretoria</u>diretoria para cumular as funções.</p>	<p>Alteração de redação</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o diretor presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor responsável pela área financeira.</p>	<p>Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o <u>Diretor-Presidente</u>diretor presidente será substituído pelo <u>Diretor</u>diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo <u>Diretor</u>diretor responsável pela área financeira.</p>	<p>Alteração de redação</p>	
<p>Funcionamento</p>			
<p>ARTIGO 17 - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do diretor presidente ou de outros dois diretores quaisquer.</p>	<p>ARTIGO 17 – <u>Em caso de vacância, e, até que seja eleito um sucessor, o Diretor Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Diretor responsável pela área financeira e pelo Diretor de idade mais elevada.</u></p>	<p><u>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a respeito do funcionamento da Diretoria foram incluídas no artigo 18 da proposta de alteração.</u></p>	<p>Não há</p>
<p>Parágrafo primeiro – As reuniões da diretoria serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que</p>	<p>-</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>contar com o voto do diretor presidente.</p>			
<p>Parágrafo segundo - As deliberações da diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.</p>			
<p>Atribuições</p>	<p><u>Funcionamento</u></p>		
<p>ARTIGO 18 - Além das atribuições definidas em lei, compete à diretoria colegiada:</p>	<p>ARTIGO 18 -17 A <u>Diretoria</u>diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos <u>2</u> (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do <u>Diretor-Presidente</u>diretor presidente ou de outros dois <u>Diretores</u>diretores quaisquer.</p>	<p><u>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a respeito das atribuições da Diretoria foram incluídas nos artigos 19 e seguintes.</u></p>	<p>Não há</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>I elaborar e submeter à aprovação do conselho de administração:</p>	<p>Parágrafo primeiro -- As reuniões da <u>Diretoria Colegiada</u>diretoria serão instaladas com a presença de pelo menos <u>metade dos Diretores</u>02 (dois) diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do <u>Diretor-Presidente</u>diretor presidente.</p>	<p>Alteração de redação</p>	
<p>a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;</p>	<p>Parágrafo segundo - As deliberações da <u>Diretoria</u>diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.</p>	<p>Alteração de redação</p>	
<p>b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da companhia com os respectivos projetos;</p>			



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>c) os orçamentos de custeio e de investimentos da companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;</p>			
<p>d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da companhia;</p>			
<p>e) relatórios trimestrais da companhia acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;</p>			
<p>f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do conselho</p>			



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;			
g) o Regimento Interno da diretoria e os regulamentos da companhia;			
h) proposta de aumento do capital e de reforma do estatuto social, ouvido o conselho fiscal, quando for o caso;			
i) proposta da política de pessoal.			



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>j) proposta de constituição de subsidiária, ou da participação no capital social de outras empresas, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 2º deste Estatuto.</p>			
<p>II aprovar:</p>			
<p>a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;</p>			
<p>b) o plano de contas;</p>			



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>c) o plano anual de seguros da companhia;</p>			
<p>d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da companhia e que não seja de competência privativa do diretor presidente, do conselho de administração ou da assembleia geral.</p>			
<p>III autorizar, observados limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo conselho de administração:</p>			
<p>a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo diretor presidente ou</p>			



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>qualquer outro diretor;</p> <p>b) celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 5% (cinco por cento) e for inferior a 10% (dez por cento) do capital social.</p> <p>ARTIGO 19 - Compete ao diretor presidente:</p>	<p><u>Atribuições</u></p> <p>ARTIGO 19 – Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada:</p>	<p><u>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a respeito das atribuições do Diretor-Presidente foram incluídas nos artigos 20 e seguintes.</u></p>	<p>Não há</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>I</p> <p>representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 20, deste estatuto;</p>	<p><u>I. Elaborar</u> elaborar e submeter à aprovação do <u>Conselho</u> conselho de <u>Administração</u> administração:</p>	<p>Alteração de redação</p>	
<p>II</p> <p>representar institucionalmente a companhia nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;</p>	<p>a)</p> <p>a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos) as bases e <u>oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as</u> diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho; <u>para a proposta de elaboração do plano de negócios para o exercício anual seguinte, estratégico,</u></p>		
<p>III</p> <p>convocar e presidir as reuniões da diretoria;</p>	<p>b)</p> <p>o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da companhia com os</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	respectivos projetos;		
<p>IV coordenar as atividades da diretoria;</p>	<p>c) e) os orçamentos de custeio e de investimentos da empresa<u>companhia</u>, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;</p>		
<p>V expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da diretoria ou que delas decorram;</p>	<p>d) e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da empresa;<u>companhia;</u></p>		
<p>VI coordenar a gestão ordinária da companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela assembleia geral, pelo conselho de administração e pela diretoria colegiada;</p>	<p>e) e) os relatórios trimestrais da empresa<u>companhia</u> acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>VII coordenar as atividades dos demais diretores.</p>	<p>f) f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada<u>acompanhado</u> do balanço-patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos <u>Audidores Independentes</u>auditores independentes e do conselho-fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;</p>		
	<p>g) g) o Regimento Interno da <u>Diretoria</u>diretoria e os regulamentos da <u>empresa</u>companhia;</p>		
<p>Representação da companhia</p>	<p>h) h) <u>a</u> proposta de aumento do capital <u>social</u> e de reforma <u>deste Estatuto</u>do estatuto social, ouvido o <u>Conselho Fiscal</u>conselho-fiscal, quando for o caso;</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	i) h) <u>a</u> proposta da política de pessoal. h)		
	j) <u>a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei nº 13.303/16;</u>	<u>Inclusão de regra atinente às despesas com publicidade e patrocínio decorrente de dispositivo expresso da Lei nº 13.303/2016.</u>	<u>A não observância da vedação do dispositivo da Lei 13.303/2016 implicará a nulidade do ato praticado.</u>
	k) h) <u>a</u> proposta de constituição de subsidiária, ou da participação no capital social de outras empresas, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 2º deste Estatuto.		
	<u>II. Aprovar</u> II aprovar:		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;		
	b) o plano de contas;		
	c) o plano anual de seguros da <u>empresa</u> companhia ;	Alteração de redação	
	d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com <u>as</u> atividades da <u>empresa</u> companhia e que não seja de competência privativa do <u>Diretor-Presidente</u> diretor presidente , do	Alteração de redação	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Conselho</u>conselho de <u>Administração</u>administração ou da <u>Assembleia</u> <u>Geral</u>assembleia-geral.</p>		
	<p>III. Autorizaar autorizar, observados <u>os</u> limites e as diretrizes fixadas pela lei, por <u>este Estatuto</u> e pelo <u>Conselho</u>conselho de <u>Administração</u>administração:</p>	<p>Alteração de redação</p>	
<p>a)</p>	<p><u>os</u> atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por<u>pôr</u> fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo <u>Diretor-Presidente</u>diretor presidente ou qualquer outro <u>Diretor</u>diretor;</p>	<p>Alteração de redação</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Representação da companhia</p> <p>ARTIGO 20 - A companhia obriga-se perante terceiros (i) pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o diretor presidente ou o diretor responsável pela área financeira; (ii) pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; (iii) pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; (iv) pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo</p>	<p>b)</p> <p>celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 5% (cinco por cento) e for inferior a 10% (dez por cento) do capital social.</p> <p>ARTIGO 2019 - Compete ao <u>Diretor-Presidente</u> diretor presidente:</p>	<p><u>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a respeito da representação da companhia foram incluídas nos artigos 21 e seguintes</u></p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.</p> <p>Parágrafo único – Os instrumentos de mandato serão outorgados, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.</p>	<p>I.</p> <p>representar a <u>empresa</u>companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído <u>procurador com poderes especiais, inclusive</u> para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 2120, deste <u>Estatuto</u>estatuto;</p> <p>II.</p> <p>representar institucionalmente a <u>empresa</u>companhia nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;</p>	<p>Alteração de redação</p> <p>Alteração de redação</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>III.</p> <p>convocar e presidir as reuniões da <u>Diretoria</u>diretoria;</p>	<p>Alteração de redação</p>	
	<p>IV.</p> <p>coordenar as atividades da <u>Diretoria</u>diretoria;</p>		
	<p>V.</p> <p>expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da <u>Diretoria</u>diretoria ou que delas decorram;</p>		
	<p>VI.</p> <p>coordenar a gestão ordinária da <u>empresa</u>companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela <u>Assembleia Geral</u>assembleia geral, pelo</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Conselho</u>conselho de <u>Administração</u>administração e pela <u>Diretoria</u> <u>Colegiada</u>diretoria colegiada;</p>		
	<p>VII. coordenar as atividades dos demais <u>Diretores</u>diretores.</p>		
	<p>VIII. <u>promover a estruturação organizacional e funcional da empresa, observado o disposto no artigo 14, XXXVII, deste Estatuto;</u></p>	<p><u>Inclusão de competência decorrentes da alteração do dispositivo mencionado, que atribui ao Diretor-Presidente a responsabilidade de propor alterações na estrutura organizacional.</u></p>	<p><u>Não há.</u></p>
	<p>IX. <u>expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da empresa.</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Não há.</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>Parágrafo único. <u>A Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno será vinculada ao Diretor-Presidente.</u></p>		
<p>CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL</p>	<p>Representação da empresa companhia</p>		
<p>ARTIGO 21 – A companhia terá um conselho fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.</p>	<p>ARTIGO 21 -20 – A empresa companhia obriga-se perante terceiros:</p>	<p><u>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a respeito das atribuições do Conselho Fiscal foram incluídas nos artigos 22 e seguintes.</u></p>	<p>Não há.</p>
	<p>I. (i) pela assinatura de dois Diretores diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente diretor presidente ou o Diretor diretor responsável pela área financeira;</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>II. (ii) pela assinatura de um Diretor diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;</p>		
	<p>III. (iv) pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.</p>		
	<p>IV. (iii) pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;</p>		
<p>Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei, manifestar-se acerca da proposta de escolha e destituição dos auditores independentes, preliminarmente à sua submissão ao Conselho de Administração, e acompanhar os</p>	<p>Parágrafo único – Os instrumentos de mandato serão outorgados, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
trabalhos realizados.			
	<p>CAPÍTULO VII</p>		
	<p>CONSELHO FISCAL</p>		
<p>ARTIGO 22 – O conselho fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, permitida a reeleição.</p>	<p>ARTIGO 22 -21 – A empresa <u>companhia</u> terá um <u>Conselho Fiscal</u> conselho fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.</p>	<p><u>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a respeito das composição do Conselho Fiscal foram disciplinadas nos artigos 23 e seguintes.</u></p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o respectivo suplente.</p>	<p>Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei, manifestar-se acerca da proposta de escolha e destituição dos <u>Auditores Independentes</u>auditores independentes, preliminarmente à sua submissão ao Conselho de Administração,e acompanhar os trabalhos realizados.</p>		
<p>ARTIGO 23 - O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.</p>	<p>ARTIGO 2322 – O <u>Conselho Fiscal</u>conselho fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, come igual número de suplentes, eleitos anualmente pela <u>Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas</u>assembleia geral ordinária, permitida a reeleição.</p>	<p><u>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a respeito das atribuições do Conselho Fiscal foram incluídas nos artigos 22 e seguintes.</u> A redação faz a adaptação do período do mandato aos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (inciso VII, do art. 13).</p>	<p>Não há.</p>
<p>CAPÍTULO VIII REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS</p>	<p>Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o respectivo suplente.</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Posse, Impedimentos e Vedações</p>			
<p>ARTIGO 24 – Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar, mediante a apresentação de curriculum ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, idoneidade moral e reputação ilibada.</p>	<p>ARTIGO 2423 - O <u>Conselho Fiscal</u>conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela <u>Diretoria</u>diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.</p>	<p><u>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a respeito da posse, impedimentos e vedações atinentes aos membros dos órgãos estatutários foram disciplinadas nos artigos 38 e seguintes.</u></p>	
<p>Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se somente aos membros eleitos pelo acionista controlador.</p>	<p>–</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Representante dos Acionistas Minoritários</u></p>		
<p>ARTIGO 25 – Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.</p>	<p><u>ARTIGO 25</u> – <u>É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos do artigo 240, e da alínea “a”, do parágrafo quarto, do artigo 161, ambos da Lei federal n.º 6.404/1976.</u></p>	<p><u>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. A redação proposta decorre de disposição legal e visa a preencher lacuna existente no Estatuto em vigor.</u></p>	<p>Não há.</p>
<p>Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.</p>	<p><u>Parágrafo único</u> – <u>É garantido, ao acionista controlador, o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea “b”, do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei federal n.º 6.404/1976.</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo segundo – A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.</p>			
	<p>CAPÍTULO VIII <u>COMITÊ DE AUDITORIA</u></p>		
<p>ARTIGO 26 – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a eleição dos respectivos substitutos.</p>	<p>ARTIGO 26 - <u>A empresa terá um Comitê de Auditoria, órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além daquelas competências atribuídas em Lei, nos termos definidos em Regimento Interno:</u></p>	<p><u>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. A obrigatoriedade de instituição do Comitê de Auditoria Estatutário decorre do artigo 26, da Lei Federal nº13.303/2016, com as atribuições nele previstas. O Decreto Estadual nº 62.349/2016, previu regras de funcionamento do Comitê no artigo 5º</u></p>	<p>O comitê de auditoria estatutário tem competências indelegáveis, razão pela qual sua instituição é obrigatória, cabendo ao Conselho de Administração disciplinar o seu funcionamento após a deliberação que aprovar o Estatuto Social.</p>
	<p>I. <u>referendar a escolha do responsável pela auditoria interna, propor sua destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;</u></p>	<p><u>Os incisos I a VIII deste artigo decorrem das competências adicionadas pelo artigos 24, da Lei Federal nº 13.303/2016 e 5º, do Decreto Estadual nº 62.349/2016.</u></p>	<p>Não há.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<u>II.</u> <u>analisar as demonstrações financeiras;</u>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>
	<u>III.</u> <u>promover a supervisão e a responsabilização da área financeira;</u>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>
	<u>IV.</u> <u>garantir que a Diretoria desenvolva controles internos efetivos;</u>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>
	<u>V.</u> <u>garantir que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna;</u>	<u>Idem</u>	<u>Idem</u>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>VI.</u> <u>zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade da empresa;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p><u>VII.</u> <u>avaliar a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
	<p><u>VIII.</u> <u>monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias.</u></p>	<p><u>Idem</u></p>	<p><u>Idem</u></p>
<p>ARTIGO 27 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela assembleia geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos</p>	<p>ARTIGO 27 - <u>O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade</u></p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a atinentes à remuneração dos membros dos órgãos estatutários foram incluídas nos</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>temporários, nos termos deste estatuto.</p>	<p><u>societária.</u></p>	<p>artigos 41 e seguintes. A composição do Comitê conforme proposta vem disciplinada no artigo 25, da Lei Federal nº 13.303/2016.</p>	
<p>Parágrafo único – Fica facultado ao diretor, que na data da posse pertença ao quadro de empregados da companhia, optar pelo respectivo salário.</p>	<p><u>Parágrafo primeiro</u> – O Comitê será <u>coordenado por um Conselheiro de Administração independente.</u></p> <p><u>Parágrafo segundo</u> – Para integrar o Comitê, devem ser observadas as condições mínimas estabelecidas em lei, em especial o parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei federal n.º 13.303/2016.</p>	<p>Redação do parágrafo primeiro para atender ao disposto no inciso III, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 62.349/2016. As demais disposições decorrem de texto legal e de avaliação do acionista controlador sobre o tempo estimado de atividades que o Comitê deverá dispor para cumprir sua missão institucional.</p>	<p>Necessidade de aferição do tempo de atividades por meio de relatórios detalhados.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Parágrafo terceiro – A disponibilidade mínima de tempo exigida de cada integrante do comitê de auditoria corresponderá a 30 (trinta) horas mensais.</u></p>		
<p>ARTIGO 28 - Os diretores poderão solicitar ao conselho de administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.</p> <p>EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS</p>	<p><u>ARTIGO 28 – O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, nos termos da Lei.</u></p> <p><u>CAPÍTULO IX</u> <u>COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO</u></p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a atinentes às licenças não remuneradas dos diretores foram disciplinadas no artigo 42 da proposta de alteração.</p>	<p>A autonomia operacional e orçamentária deverá ser incluída na peça orçamentária aprovada anualmente pelo Conselho de Administração.</p>
<p>ARTIGO 29 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.</p>	<p><u>ARTIGO 29 – A empresa terá um Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal n.º 13.303/2016.</u></p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a atinentes ao exercício social foram incluídas no artigo 43 da proposta de alteração. A função de aconselhamento foi incluída pelo inciso II, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº</p>	<p>A disciplina do Comitê e sua criação, nos termos definidos em lei, deverão constar de regulamento específico.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
		62.349/2016.	
	<u>Parágrafo primeiro – O Comitê:</u>		
	<u>I. Emitirá manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;</u>	<u>As funções disciplinadas no presente dispositivo atendem ao dispositivo atendem ao disposto no artigo 10, da Lei 13.303/2016 e no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 62.349/2016.</u>	<u>Idem</u>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>II.</u></p> <p><u>Verificará a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais;</u></p>		<p><u>Idem</u></p>
	<p><u>III.</u></p> <p><u>Deliberará por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas; Deverá manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, encaminhadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias</u></p>		<p><u>Idem</u></p>
	<p><u>IV.</u></p> <p><u>Deverá manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, encaminhadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias</u></p>		<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>governamentais competentes.</u></p>		
	<p><u>Parágrafo segundo</u> - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários;</p>		<p><u>Idem</u></p>
	<p><u>Parágrafo terceiro</u> - Após a manifestação do comitê, a ata deverá ser encaminhada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, para as providências pertinentes.</p>		<p><u>Idem</u></p>
<p>ARTIGO 30 – Do lucro líquido ajustado na forma da lei, será distribuído um dividendo de, no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento), assegurando às ações preferenciais a vantagem de percepção de dividendos 10 % (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.</p>	<p><u>ARTIGO 30</u> – Os órgãos de administração também poderão submeter ao Comitê solicitação de caráter consultivo objetivando o aconselhamento estratégico para o atendimento do interesse público que justificou a criação da empresa, nos termos do artigo 160, da Lei federal n.º 6.404/1976.</p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a atinentes à distribuição de resultados da companhia foram incluídas nos artigos 43 e seguintes.</p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo primeiro – O dividendo obrigatório poderá ser pago pela companhia sob a forma de juros sobre o capital próprio.</p>	-		
<p>Parágrafo segundo - A companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.</p>			
<p>CAPÍTULO X</p>			
<p>LIQUIDAÇÃO</p>			



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>ARTIGO 31 – A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.</p>	<p>ARTIGO 31 – <u>O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, mediante indicação do Acionista Controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, sem mandato fixo, que poderão participar das reuniões daquele Colegiado, com direito a voz, mas não a voto.</u></p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a atinentes à liquidação da companhia foram incluídas no artigo 45. A redação do artigo proposto advém do §3º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 62.349/2016.</p>	<p>Idem.</p>
	<p>Parágrafo único - <u>Os membros do comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública, ou, 3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da empresa ou em área conexas.</u></p>	<p>A redação do artigo proposto advém do §2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 62.349/2016.</p>	<p>Idem</p>
<p>CAPÍTULO XI MECANISMO DE DEFESA</p>	<p>CAPÍTULO X ÁREA DE CONFORMIDADE, GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE INTERNO</p>		
<p>ARTIGO 32 - A companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de seu departamento jurídico ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.</p>	<p>ARTIGO 32 – <u>A empresa terá uma Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração.</u></p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a atinentes ao mecanismo de defesa foram incluídas nos artigos 46 e seguintes. A obrigatoriedade de instituição da Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle</p>	<p>Em virtude dessa regra estatutária, a companhia deverá estruturar a área e definir o seu responsável.</p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
		Interno decorre do artigo 9º, da Lei Federal nº13.303/2016, com as atribuições nele previstas. O Decreto Estadual nº 62.349/2016, previu regras de funcionamento da área de conformidade no artigo 5º, as quais forma detalhadas nos artigos a seguir.	
<p>Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do conselho de administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da companhia.</p>	<p><u>Parágrafo primeiro</u> – A área poderá contar com o apoio operacional de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal e com o Comitê de Auditoria.</p>	Idem	Idem
<p>Parágrafo segundo - Quando a companhia não indicar, em tempo hábil, profissional para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados em montante razoável, se for afinal absolvido ou exonerado de responsabilidade.</p>	<p><u>Parágrafo segundo</u> - A área prevista neste Capítulo se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, assegurada sempre sua atuação independente.</p>	Idem	Idem



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo terceiro - Além de assegurar a defesa técnica, a companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.</p>	-		
<p>Parágrafo quarto - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir a companhia dos valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da companhia.</p>	-		
<p>CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS</p>			
<p>ARTIGO 33 – Até o dia 30 de abril de cada ano, a companhia publicará o seu quadro de cargos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.</p>	<p><u>ARTIGO 33 – Compete à área, além do atendimento às disposições aplicáveis do artigo 9º da Lei federal n.º 13.303/2016, o seguinte:</u></p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a atinentes às disposições gerais foram incluídas nos artigos 49 e seguintes da proposta de alteração. As atribuições previstas neste dispositivo decorrem das normas previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº13.303/2016 e no artigo 5º, do Decreto Estadual nº</p>	<p><u>Idem</u></p>



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
		62.349/2016.	
	<p><u>I.</u></p> <p><u>estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e</u></p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>comunicá-las a todo o corpo funcional;</u></p>		
	<p><u>II.</u> <u>verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;</u></p>		
	<p><u>III.</u> <u>disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos;</u></p>		
	<p><u>IV.</u> <u>coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;</u></p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>V.</u></p> <p><u>coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;</u></p>		
	<p><u>VI.</u></p> <p><u>estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa;</u></p>		
	<p><u>VII.</u></p> <p><u>avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comprovando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74 da Constituição da República;</u></p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>VIII.</u></p> <p><u>identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos do controle interno;</u></p>		
	<p><u>IX.</u></p> <p><u>verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;</u></p>		
	<p><u>X.</u></p> <p><u>adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da empresa;</u></p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>XI.</p> <p><u>elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispendo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico;</u></p>		
	<p>XII.</p> <p><u>elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual n.º 62.349, de 26 de dezembro de 2016;</u></p>		
	<p>XIII.</p> <p><u>submeter à avaliação periódica do Comitê de Auditoria a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos</u></p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;</u></p>		
	<p><u>XIV. manter canal institucional, que poderá ser externo à empresa, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade;</u></p>		
	<p><u>XV. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.</u></p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Parágrafo primeiro - Os Administradores da empresa divulgarão e incentivarão o uso do canal institucional de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva.</u></p>		
	<p><u>Parágrafo segundo - Sob supervisão do Conselho de Administração, a empresa deverá instituir mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos.</u></p>		
	<p><u>CAPÍTULO XI</u> <u>AUDITORIA INTERNA</u></p>		
<p>ARTIGO 34 – Em face do disposto no artigo 101 da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto Estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da companhia deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional.</p>	<p><u>ARTIGO 34 – A empresa terá Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria, regido pela legislação e regulamentação aplicável.</u></p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As normas a atinentes à chefia máxima dos serviços jurídicos da companhia foi incluída no artigo 49 da presente proposta de alteração. A disciplina de funcionamento da auditoria interna está prevista no §3º, do artigo 9º e em outros dispositivos da Lei</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
		Federal nº13.303/2016, com as atribuições e procedimentos neles previstos. O Decreto Estadual nº 62.349/2016, previu regras de funcionamento da área de conformidade nos artigos 3º e 5º, as quais forma detalhadas no parágrafo único deste artigo e nos artigos a seguir.	
	<u>Parágrafo único - A área será responsável por aferir:</u>		
	<u>I.</u> <u>a adequação dos controles internos;</u>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>II.</u></p> <p><u>a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;</u></p>		
	<p><u>III.</u></p> <p><u>a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.</u></p>		
<p>ARTIGO 35 – A companhia deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.</p>	<p><u>ARTIGO 35 - A composição e o detalhamento de suas atribuições serão definidos em Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.</u></p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As disposições do artigo 35, do Estatuto em vigor estão disciplinadas no artigo 50 da presente proposta.</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Parágrafo único</u> – O responsável pela área será necessariamente um empregado do quadro permanente, podendo contar com o apoio de prestadores de serviços externo.</p>	<p>Proposta de redação para disciplinar o inciso III, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 62.349/2016.</p>	
<p>ARTIGO 36 – É vedada a eleição, para os órgãos estatutários da companhia, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal.</p>	<p><u>ARTIGO 36 - Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha do responsável pela auditoria interna pelo Conselho de Administração, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.</u></p>	<p>Proposta de redação para disciplinar o inciso III, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 62.349/2016.</p>	
<p>Parágrafo primeiro - A proibição presente no caput deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.</p>			
<p>Parágrafo segundo - A companhia observará o artigo 111-A da Constituição do Estado de São Paulo e as regras previstas nos Decretos estaduais nº 57.970, de 12 de abril de 2012, e nº 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.</p>			



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>ARTIGO 37 – A posse dos integrantes dos órgãos estatutários e a admissão de empregados pela companhia ficam condicionadas à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.</p>	<p><u>ARTIGO 37 - A Auditoria Interna prestará apoio operacional à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno.</u></p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As disposições do artigo 37, do Estatuto em vigor estão disciplinadas no artigo 52 da presente proposta, com ampliação da obrigatoriedade de apresentação de declaração de bens e valores a todos os empregados.</p> <p>Proposta de redação para disciplinar o inciso II, do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 62.349/2016.</p>	
<p>Parágrafo primeiro - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento do agente público.</p>	-		
<p>Parágrafo segundo - A companhia observará as regras previstas no artigo 13 da lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e no Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.</p>	-		
	<p><u>CAPÍTULO XII</u></p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>ARTIGO 38 – A companhia observará o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e no Decreto Estadual nº 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.</p>	<p>REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS</p> <p>Posse, Impedimentos e Vedações</p> <p>ARTIGO 38 -24 Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar <u>o atendimento das exigências legais,</u> mediante a-apresentação de <u>currículo</u>currículo ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, idoneidade moral e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor <u>reputação ilibada.</u></p> <p>Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se somente aos membros eleitos pelo acionista controlador.</p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. As disposições do artigo 38, do Estatuto em vigor estão disciplinadas no artigo 53 da presente proposta. A disposição do artigo proposto visa ao atendimento no disposto no artigo 17, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no inciso II, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 62.349/2016.</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>ARTIGO 3925 – Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.</p>		
	<p>Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.</p>		
	<p>Parágrafo segundo — A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Parágrafo terceiro</u> – A alteração na <u>composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.</u></p>	<p>A redação proposta visa ao atendimento da Deliberação CODEC nº 03, de 7 de março de 2017.</p>	
	<p>ARTIGO 4026 – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a <u>posse</u>eleição dos respectivos substitutos.</p>		
	<p><u>Remuneração e Licenças</u></p>		
	<p>ARTIGO 4127 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela <u>Assembleia Geral</u>assembleia geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, <u>ausência ou impedimento temporário, ou acumulação em Conselhos e Comitês</u>ausências ou</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>impedimentos temporários, nos termos deste estatuto.</p>		
	<p>Parágrafo primeiro - <u>A remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral e, nos casos em que os integrantes do Comitê também sejam membros do Conselho de Administração, não será cumulativa.</u></p>	<p>Redação proposta para atender normatização estadual sobre acúmulo de remuneração em conselhos e outros órgãos de administração.</p>	
	<p>Parágrafo segundo -único- Fica facultado ao <u>Diretor</u>diretor, que, na data da posse, pertença ao quadro de empregados da <u>empresa</u>companhia, optar pelo respectivo salário.</p>		
	<p>ARTIGO 42 -28- Os <u>Diretores</u>diretores poderão solicitar ao <u>Conselho</u>conselho de <u>Administração</u>administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, <u>o</u>a qual deverá ser <u>registrado</u>registrada em ata.</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>CAPÍTULO XIII^{XIII} <u>EXERCÍCIO SOCIAL E</u> <u>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,</u> <u>LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO</u> <u>DE RESULTADOS</u></p> <p>Artigo 43ARTIGO 29 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a <u>Diretoria</u> diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.</p>		
	<p>Artigo 44 – <u>Do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei, será distribuído um dividendo obrigatório de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), assegurando às ações preferenciais a vantagem de percepção de dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.</u></p>	<p>A proposta altera a redação do artigo 30 do Estatuto em vigor, sem modificação do conteúdo.</p>	
	<p>Parágrafo primeiro.— O dividendo obrigatório poderá ser pago pela <u>empresa</u> companhia sob a forma de juros sobre o capital próprio.</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Parágrafo segundo.</u> <u>A Administração da EMAE poderá propor à deliberação da à Assembleia Geral a destinação de até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para a constituição das Reservas Estatutárias abaixo discriminadas, sem prejuízo do que trata o artigo 44 deste Estatuto:</u></p>	<p>A proposta de redação visa à constituição de Reservas Estatutárias para destinação de uma parcela dos Lucros de cada exercício, sem restringir, no entanto, o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme previsto na legislação societária (artigo 194, da Lei 6.404/76). Os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição e os limites máximos das reservas são disciplinados nos incisos deste parágrafo.</p>	<p>As reservas estatutárias possibilitarão a retenção de até 75% do lucro distribuível do exercício para financiar, com capital próprio, os objetos para os quais foram especificamente destinadas, quais sejam: reserva para recomposição de ativos e reserva para outorga.</p>
	<p><u>I</u></p> <p><u>Reserva para Recomposição de Ativos: destinada à formação de fundo para a realização dos investimentos visando à modernização técnica das usinas da EMAE e, também, para os investimentos necessários às melhorias e expansão;</u></p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>II</u></p> <p><u>Reserva para Outorga: destinada à formação de fundo para concentrar recursos financeiros exclusivos para que a EMAE dê continuidade às suas atividades, seja pela aquisição onerosa da própria concessão ou de qualquer outra que lhe permita cumprir o seu objeto social.</u></p>		
	<p><u>Parágrafo terceiro - Os saldos das Reservas Estatutárias, em conjunto com as demais Reservas de Lucros, exceto as para Contingências, de Incentivos Fiscais e de Lucros a Realizar, não poderá ultrapassar o Capital Social integralizado.</u></p>	<p>Redação proposta para atender ao disposto no artigo 199, da Lei Federal nº 6.404/1976.</p>	
	<p>Parágrafo quarto - A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.</p>		
	<p>CAPÍTULO <u>XIV</u>* LIQUIDAÇÃO</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>ARTIGO 45 -31— A empresa<u>companhia</u> entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à <u>Assembleia Geral</u>assembleia-geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.</p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. A redação proposta está disciplinada no artigo 31, do Estatuto em vigor.</p>	
	<p>CAPÍTULO XVXI MECANISMO DE DEFESA</p>		
	<p>ARTIGO 4632 - A empresa<u>companhia</u> assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de seu <u>Departamento Jurídico</u>departamento jurídico ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.</p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. A redação proposta está disciplinada no artigo 32, do Estatuto em vigor.</p>	
	<p>Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da empresa.</p>	<p>idem</p>	
	<p>Parágrafo segundo – A forma, os <u>critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste</u></p>	<p>idem</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>artigo serão definidos pelo Conselho de Administração.</u></p>		
	<p>Parágrafo terceiro Parágrafo segundo - Quando a empresa não indicar, em tempo hábil, profissional para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados em montante razoável, se for ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.</p>	<p><u>idem</u></p>	
	<p>Parágrafo quartotercero - Além de assegurar a defesa técnica, a empresa arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.</p>	<p>Idem</p>	
	<p>Parágrafo quintoquarto - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da empresa.</p>	<p>Idem</p>	
	<p>Parágrafo sextoqueinto - A empresa</p>	<p>Idem</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.</p>		
	<p>Arbitragem</p>		
	<p>ARTIGO 47 - Poderão ser solucionadas, mediante arbitragem, as divergências entre acionistas e a sociedade, ou entre acionistas controladores e acionistas minoritários.</p>	<p>Inclusão de dispositivo para regulamentar a faculdade disposta no parágrafo único, do artigo 12, da Lei Federal nº 13.303/2016.</p>	
	<p>DISPOSIÇÕES GERAIS</p>		
	<p>ARTIGO 4833 – Até o dia 30 de abril de cada ano, a <u>empresacompanhia</u> publicará o seu quadro de <u>empregoscargos</u> e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição <u>do Estado de São PauloEstadual</u>.</p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. A redação proposta está disciplinada no artigo 33, do Estatuto em vigor.</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>ARTIGO 4934 – Em face do disposto no artigo 101, da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto estadual n.º Estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da empresa companhia deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional.</p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. A redação proposta está disciplinada no artigo 34, do Estatuto em vigor.</p>	
	<p>ARTIGO 5035 – A empresa companhia deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.</p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. A redação proposta está disciplinada no artigo 35, do Estatuto em vigor.</p>	
	<p>ARTIGO 5136 – É vedada a indicação eleição, para os órgãos estatutários da empresa companhia, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal.</p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. A redação proposta está disciplinada no artigo 36, do Estatuto em vigor.</p>	



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>Parágrafo primeiro -- A proibição presente no “caput” deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.</p>		
	<p>Parágrafo segundo - A empresa <u>companhia</u> observará o artigo 111-A_x da Constituição do Estado de São <u>são</u> Paulo_x e as regras previstas nos Decretos estaduais n.º nº 57.970, de 12 de abril de 2012, e n.º nº 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.</p>		
	<p>ARTIGO 5237 - A posse dos integrantes dos órgãos estatutários e a admissão de empregados pela <u>empresa fica condicionada</u> companhia ficam condicionadas à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, <u>que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento.</u></p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. A redação proposta está disciplinada no artigo 37, do Estatuto em vigor.</p>	
	<p>Parágrafo único - A empresa observará as regras previstas no artigo 13, da Lei federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações posteriores, e no Decreto estadual n.º 41.865, de 16 de junho de 1997, e</p>		



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p>suas alterações posteriores, bem como as eventuais que vierem a ser editadas.</p> <p>ARTIGO 53 – A empresa observará o disposto na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto estadual n.º 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.</p>	<p>Alteração topológica dos dispositivos oriunda da inclusão de novas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016. A redação proposta está disciplinada no artigo 38, do Estatuto em vigor.</p>	



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, ~~DURAÇÃO~~, SEDE, ~~E~~ OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A sociedade por ações denominada EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis federais n.ºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, estatuto, pela Lei federal nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - O prazo de duração da empresa~~companhia~~ é indeterminado.

Parágrafo segundo - A empresa~~companhia~~ tem sede na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 5312, na Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo terceiro - Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a empresa~~companhia~~ poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

ARTIGO 2º~~2º~~ - Constitui objeto da empresa~~sociedade~~:

- I. estudar, planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, convencional ou alternativa, para si ou para terceiros;
- II. estudar, planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de tratamento e destinação de resíduos urbanos e industriais, para fins de geração de energia;
- III. estudar, planejar, projetar, construir, manter e operar barragens de acumulação, sistemas hidráulicos e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas, para si ou para terceiros;



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

-
- IV. estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares; explorar, isoladamente ou em participação com outras sociedades, atividades derivadas da utilização subsidiária dos bens materiais ou imateriais de que é detentora em razão da natureza essencial da sua atividade e, inclusive, exploração de recursos naturais, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com o seu objeto;
- V. prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática e de sistemas de telecomunicações, mediante a exploração de sua infraestrutura, com o fim de produzir receitas alternativas, complementares ou acessórias;
- VI. contribuir, no âmbito de suas atividades, para a preservação do meio ambiente, diretamente ou por meio de parcerias com o setor Público, com a sociedade civil organizada, ou com organizações internacionais, estimulando e desenvolvendo a educação ambiental em sua área de concessão, além de participar em programas sociais de interesse comunitário;
- VII. participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário;
- VIII. armação e tráfego de embarcações na navegação interior, fluvial e lacustre.
- IX. armação e tráfego de embarcações na navegação interior, fluvial e lacustre.

Parágrafo primeiro - Para a consecução do seu objeto social, a empresa poderá constituir subsidiárias para explorar fontes alternativas ou renováveis para geração de energia.

Parágrafo segundo - A- EMAE e suas subsidiárias poderão participar, minoritária ou majoritariamente, do capital social de empresas públicas ou privadas, ou com elas associar-se, para o desenvolvimento de atividades inseridas em seu objeto social, bem como as definidas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

ARTIGO 3º - O capital social é de R\$ 285.411.308,35 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos), dividido em 36.947.084 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e oitenta e quatro) de ações, sendo 14.705.370 (quatorze milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta) ações ordinárias de classe única e 22.241.714 (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e uma mil, setecentos e quatorze) ações preferenciais de classe única, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 1.116.050.000,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões e cinquenta mil reais) mediante deliberação do Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ e ouvindo-se antes o Conselho~~conselho~~ Fiscal~~conselho fiscal~~.

ARTIGO 4º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

Parágrafo único - As ações preferenciais não terão direito de voto, mas farão jus a:

- I. prioridade no reembolso do capital, com base no capital integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da sociedade;
- II. direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes de correção monetária e da capitalização de reservas e lucros, recebendo ações da mesma espécie;
- III. direito a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;
- IV. direito de eleger e destituir um membro do Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ em votação em separado, nas condições previstas na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL



ARTIGO 5º - A Assembleia Geral~~assembleia geral~~ será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da empresa~~companhia~~.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral~~assembleia geral~~ também poderá ser convocada pelo Presidente~~presidente~~ do Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~, ou pela maioria dos Conselheiros~~conselheiros~~ em exercício.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral~~assembleia geral~~ será presidida preferencialmente pelo Presidente~~presidente~~ do Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ ou, na sua falta, pelo Conselheiro~~por qualquer outro conselheiro presente; fica facultado ao presidente do conselho~~ de idade mais elevada~~administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da assembleia geral.~~

Parágrafo terceiro - O Presidente~~presidente~~ da Assembleia Geral~~assembleia geral~~ escolherá, dentre os presentes, um ou mais Secretários~~secretários~~, facultada a utilização de assessoria própria na empresa~~companhia~~.

Parágrafo quarto - A ata da assembleia geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 6º - A empresa~~companhia~~ será administrada pelo Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ e pela Diretoria~~diretoria~~.

CAPITULO ~~CAPÍTULO~~ V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - O Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da companhia.

Composição, Investidura~~investidura~~ e Mandato~~mandato~~



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

ARTIGO 8º - O ~~Conselho~~ conselho de ~~Administração~~ administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo ~~11 (onze)~~ 15 (quinze) membros, eleitos pela ~~Assembleia Geral~~ assembleia-geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, ~~estendendo-se até a posse dos sucessores,~~ permitida a reeleição, ~~observado,~~ no máximo por 3 (três) reconduções consecutivas. ~~que diz respeito ao conselheiro representante dos empregados, e disposto no artigo 9º.~~

Parágrafo primeiro -- O ~~Diretor-Presidente~~ diretor-presidente da ~~empresa~~ companhia integrará o ~~Conselho~~ conselho de ~~Administração~~ administração, mediante eleição da ~~Assembleia Geral,~~ enquanto ocupar aquele cargo. ~~assembleia-geral.~~

Parágrafo segundo - Caberá à ~~Assembleia Geral~~ assembleia-geral que eleger o ~~Conselho~~ conselho de ~~Administração~~ administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste ~~Estatuto~~ estatuto, e designar o seu ~~Presidente~~ presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do ~~Diretor-Presidente~~ diretor-presidente da ~~empresa~~ companhia que também for eleito ~~Conselheiro~~ conselheiro.

Representante dos Empregados

ARTIGO 9º - Fica assegurada a participação de ~~101~~ 1 (um) representante dos empregados no ~~Conselho~~ conselho de ~~Administração~~ administração, com mandato coincidente com o dos demais ~~Conselheiros.~~ conselheiros.

Parágrafo primeiro - O ~~Conselheiro~~ conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, ~~vedada~~ permitida a recondução para período sucessivo. ~~por períodos não sucessivos.~~

Parágrafo segundo - O ~~Regimento Interno~~ regimento interno do ~~Conselho~~ conselho de ~~Administração~~ administração poderá estabelecer requisitos de elegibilidade e outras condições para o exercício do cargo de representante dos empregados, além dos requisitos e das vedações do artigo 17, da Lei federal n.º 13.303/2016.



Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 10 – ~~É garantida a participação, A investidura no cargo de~~ conselheiro de administração fica condicionada à celebração de Termo de Compromisso perante o Estado, por intermédio do Conselho de Administração, de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, nos termos do artigo 239, da Lei federal n.º 6.404/1976, e do artigo 19, da Lei federal n.º 13.303/2016.

~~**Parágrafo único** – O disposto neste artigo não se aplica ao conselheiro representante dos empregados, nem ao que tenha sido eleito por acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, e nem ao que, não obstante eleito pelo Estado, seja considerado independente nos termos deste estatuto social ou da legislação específica.~~

Membros Independentes

ARTIGO 11 – O Conselho de Administração terá a participação de um ou mais membros independentes, observado o disposto nos artigos 19 e 22, da Lei federal n.º 13.303/2016, garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea “a”, do artigo 116, da Lei federal n.º 6.404/1976.

Parágrafo único - A condição de conselheiro de administração independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Vacância e Substituições

ARTIGO 12 -- Ocorrendo a vacância ~~de algum~~ do cargo de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, ~~a assembleia geral será convocada para eleger o substituto~~ o próprio Colegiado poderá deliberar sobre a escolha do substituto ~~membro~~ para completar o mandato do substituído, ficando ~~com~~ a deliberação sujeita à ratificação posterior ~~da~~ pela próxima Assembleia Geral. ~~que completará o mandato do substituído.~~



Parágrafo único – Na vacância do cargo do Conselheiro representante dos empregados, será substituído por outro representante, nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Funcionamento

ARTIGO 13 -- O Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da empresa~~companhia~~.

Parágrafo primeiro - As reuniões do Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ serão convocadas pelo seu Presidente~~presidente~~, ou pela maioria dos Conselheiros~~conselheiros~~ em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros~~conselheiros~~ e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia ~~e a indicação dos assuntos a serem tratados~~.

Parágrafo segundo -- O Presidente~~presidente~~ do Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ deverá zelar para que os Conselheiros~~conselheiros~~ recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, ~~incluindo, quando for o caso, a proposta da diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico~~.

Parágrafo terceiro – As reuniões do ~~conselho de administração~~ Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, observado o número mínimo legal e estatutário, cabendo à presidência dos trabalhos ao ~~presidente do conselho de administração~~ Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ~~a outro conselheiro por ele indicado~~ ao Conselheiro de idade mais elevada.



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Parágrafo quarto - ~~Quando houver motivo de urgência, o presidente do conselho de administração poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.~~ Em caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de Conselheiros.

Parágrafo quinto - ~~O conselho de administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.~~

O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretores da Empresa para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Parágrafo sexto - ~~As reuniões do conselho de administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, sendo encaminhada cópia daquela ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua aprovação.~~

As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Empresa, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo sétimo -- Quando houver motivo de urgência, o Presidente do Conselho de Administração, ou a maioria dos Conselheiros em exercício, nos termos do parágrafo primeiro, deste artigo, ~~presidente do conselho de administração~~ poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Conselheiro ~~conselheiro~~ ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Parágrafo ~~oitavo~~ - ~~quinto~~ O Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro~~conselheiro~~ que estiver presidindo os trabalhos.

Parágrafo ~~nono~~ ~~sexto~~ - As reuniões do Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ serão secretariadas por quem o seu Presidente~~presidente~~ indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, com inclusão, de imediato~~sendo encaminhada cópia daquela ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC, no Sistema~~prazo de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC~~5 (cinco) dias a contar da sua aprovação.~~

Parágrafo ~~décimo~~ - ~~sétimo~~ Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.

Atribuições

ARTIGO 14 - Além das atribuições previstas em Lei~~lei~~, compete ainda ao Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~:

- I. aprovar o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;
- II. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;
- III. aprovar orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos;
- IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

-
- promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa;
- v.** promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa;
- VI. iv** fiscalizar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;
- VII.** determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la;
- VIII.** aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas;
- IX.** promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;
- X.** **VI** definir ~~definição de~~ objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da ~~empresa~~ **companhia** e o seu objeto social;
- XI.** **VI** deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;
- XII.** **VI** autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;
- XIII.** **i** deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo ~~Estatuto~~ **estatuto**, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;
- XIV.** fixar o limite máximo de endividamento da ~~empresa~~ **companhia**;



-
- XV.** elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral;
- XVI.** ~~X~~ deliberar sobre emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § 1º, do artigo 59, da Lei nº 6.404/76;
- XVII.** ~~XI~~ deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral~~assembleia-geral~~;
- XVIII.** ~~XII~~ propor à Assembleia Geral~~assembleia-geral~~ o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;
- XIX.** ~~XIII~~ deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos~~cargos~~ e salários, condições gerais de negociação coletiva,¹ abertura de concurso público~~processo seletivo~~ para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;
- XX.** ~~XIV~~ autorizar previamente, mediante provocação da Diretoria Colegiada a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 10% (dez por cento) do capital social;
- XXI.** ~~XV~~ aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da empresa~~companhia~~;
- XXII.** ~~XVI~~ conceder licenças aos Diretores~~diretores~~, observada a regulamentação pertinente;



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

-
- XXIII.** aprovar o seu Regulamento Interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o seu Presidente;
- XXIV.** manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ~~diretoria~~ ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral ~~assembleia geral~~;
- XXV.** ~~XXIX~~ avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria ~~diretoria~~ e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;
- XXVI.** ~~XX~~ autorizar a constituição de subsidiária ou a participação no capital social de outras empresas, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, deste Estatuto, ressalvada a competência da Assembleia Geral prevista no artigo 256, da Lei nº 6.404/76;
- XXVII.** discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, política de relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade e código de conduta dos agentes;
- XXVIII.** implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XXIX.** estabelecer as políticas de porta-vozes e de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;
- XXX.** avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento referido no artigo 10 da mencionada lei;



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

-
- XXXI.** indicar Diretor estatutário que liderará a Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, vinculada ao Diretor-Presidente;
- XXXII.** apoiar a Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, quando houver suspeita de envolvimento em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos membros da Diretoria, assegurada sempre sua atuação independente;
- XXXIII.** aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Área de Conformidade, de Gestão Riscos e de Controle Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC;
- XXXIV.** aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;
- XXXV.** supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade;
- XXXVI.** aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16;
- XXXVII.** aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, as competências e atribuições das diretorias;
- XXXVIII.** eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria.

Parágrafo primeiro - As atribuições previstas neste artigo serão plenamente exercidas na administração das subsidiárias integrais da EMAE, nos termos de seus estatutos.

Parágrafo segundo - As deliberações do Conselho de Administração atinentes às subsidiárias integrais da EMAE, consubstanciadas nas correspondentes atas das reuniões, produzirão os mesmos efeitos das



deliberações inseridas na competência da Assembleia Geral, nos termos dos artigos 121, e seguintes, da Lei nº 6.404/76, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo terceiro – O Acionista Controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, poderá manter interlocução com os membros do Conselho de Administração, para dar conhecimento de assuntos que considerar de interesse estratégico, nos termos da alínea “b”, do artigo 116, da Lei n.º 6.404/1976, em especial:

- I. eleição de Diretoria, de membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento e de Comitê de Auditoria;
- II. proposta de destinação do resultado do exercício;
- III. plano de Empregos e Salários;
- IV. fixação ou alteração de quadro de pessoal;
- V. admissão de pessoal mediante abertura de concurso público;
- VI. celebração de acordo coletivo de trabalho.

CAPÍTULO VI

Composição e Mandato

ARTIGO 15 - A Diretoria ~~diretoria~~ será composta por ~~no mínimo 2 (dois) e no máximo 4~~ (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor responsável pela área financeira e de relações com investidores ~~necessariamente~~, um diretor responsável pela área operacional, ~~presidente~~ e um diretor responsável pela área administrativa, ~~financeira, com as respectivas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração e especificadas pelo Regimento Interno, todos~~ com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo único – É condição para investidura em cargo de Diretoria ~~permitida~~ a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela empresa ~~reeleição~~.

Vacância e Substituições

ARTIGO 16 -- Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor ~~diretor~~, o Diretor-Presidente ~~diretor~~ ~~presidente~~ designará outro membro da Diretoria ~~diretoria~~ para cumular as funções.



Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente~~diretor—presidente~~ será substituído pelo Diretor~~diretor~~ por ele indicado e, se não houver indicação, pelo Diretor~~diretor~~ responsável pela área financeira.

ARTIGO 17 – Em caso de vacância, e, até que seja eleito um sucessor, o Diretor Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Diretor responsável pela área financeira e pelo Diretor de idade mais elevada.

Funcionamento

ARTIGO 18 ~~–17–~~ A Diretoria~~diretoria~~ reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente~~diretor—presidente~~ ou de outros dois Diretores~~diretores~~ quaisquer.

Parágrafo primeiro – As reuniões da Diretoria Colegiada~~diretoria~~ serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos Diretores~~02 (dois) diretores~~ em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor-Presidente~~diretor—presidente~~.

Parágrafo segundo - As deliberações da Diretoria~~diretoria~~ constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

Atribuições

ARTIGO 19 – Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada:

I. Elaborar~~elaborar~~ e submeter à aprovação do Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~:



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

-
- a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos) ~~as bases e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;~~
para a proposta de elaboração do plano de negócios para o exercício anual seguinte, estratégico, bem como dos programas
- b) anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos; ~~o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da companhia com os respectivos projetos;~~
- c) os orçamentos de custeio e de investimentos da empresa ~~companhia~~, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;
- d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da empresa; ~~companhia;~~
- e) os relatórios trimestrais da empresa ~~companhia~~ acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;
- anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada ~~acompanhado~~ do balanço -patrimonial e demais
- f) demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos Audidores Independentes ~~auditores independentes e do conselho fiscal~~ e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- g) o Regimento Interno da Diretoria ~~diretoria~~ e os regulamentos da empresa ~~companhia~~;
- h) proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto ~~do estatuto social~~, ouvido o Conselho Fiscal ~~conselho fiscal~~, quando for o caso;
- i) proposta da política de pessoal;
- j) a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei nº 13.303/16;



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

- k) proposta de constituição de subsidiária, ou da participação no capital social de outras empresas, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 2º deste Estatuto.

II. Aprovar ~~II aprovar~~

- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) o plano de contas;
- c) o plano anual de seguros da empresa ~~companhia~~;
- d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com as atividades da empresa ~~companhia~~ e que não seja de competência privativa do Diretor-Presidente ~~diretor presidente~~, do Conselho ~~conselho~~ de Administração ~~administração~~ ou da Assembleia Geral ~~assembleia geral~~.

~~III. Autorizar~~ autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, ~~por este Estatuto~~ e pelo Conselho ~~conselho~~ de Administração ~~administração~~:

- a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por ~~pôr~~ fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ~~diretor presidente~~ ou qualquer outro Diretor ~~diretor~~; celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção
- b) de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 5% (cinco por cento) e for inferior a 10% (dez por cento) do capital social.

ARTIGO 20 ~~19~~ - Compete ao Diretor-Presidente ~~diretor presidente~~:

- I** representar a empresa ~~companhia~~, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 21 ~~20~~, deste Estatuto ~~estatuto~~;



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

-
- II.** representar institucionalmente a empresa~~companhia~~ nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;
- III.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria~~diretoria~~;
- IV.** coordenar as atividades da Diretoria~~diretoria~~;
- V.** expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria~~diretoria~~ ou que delas decorram;
- VI.** coordenar a gestão ordinária da empresa~~companhia~~, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral~~assembleia geral~~, pelo Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ e pela Diretoria Colegiada~~diretoria-colegiada~~;
- VII.** coordenar as atividades dos demais Diretores~~diretores~~.
- VIII.** promover a estruturação organizacional e funcional da empresa, observado o disposto no artigo 14, XXXVII, deste Estatuto;
- IX.** expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da empresa.

Parágrafo único. A Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno será vinculada ao Diretor-Presidente.

Representação da empresa~~companhia~~

ARTIGO 21 ~~-20-~~ A empresa~~companhia~~ obriga-se perante terceiros:

- i.** ~~(i)~~ pela assinatura de dois Diretores~~diretores~~, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente~~diretor presidente~~ ou o Diretor~~diretor~~ responsável pela área financeira;



-
- II. ~~(ii)~~ pela assinatura de um Diretor~~diretor~~ e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III. ~~(iv)~~ pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.
- IV. ~~(iii)~~ pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

Parágrafo único – Os instrumentos de mandato serão outorgados, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22 ~~-21~~ – A empresa~~companhia~~ terá um Conselho Fiscal~~conselho—fiscal~~ de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei, manifestar-se acerca da proposta de escolha e destituição dos Auditor~~es~~ Independentes~~auditores—independentes~~, preliminarmente à sua submissão ao Conselho de Administração, ~~e acompanhar os trabalhos realizados.~~

ARTIGO 23 ~~22~~ – O Conselho Fiscal~~conselho—fiscal~~ será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com~~e~~ igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.~~assembleia geral ordinária, permitida a reeleição.~~

Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o ~~respectivo~~ suplente.

ARTIGO 24 ~~23~~ – O Conselho Fiscal~~conselho—fiscal~~ reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria~~diretoria~~, lavrando-se ata em livro próprio.



Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 25 – É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos do artigo 240, e da alínea “a”, do parágrafo quarto, do artigo 161, ambos da Lei federal n.º 6.404/1976.

Parágrafo único – É garantido, ao acionista controlador, o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea “b”, do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei federal n.º 6.404/1976.

CAPÍTULO VIII **COMITÊ DE AUDITORIA**

ARTIGO 26 - A empresa terá um Comitê de Auditoria, órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além daquelas competências atribuídas em Lei, nos termos definidos em Regimento Interno:

- I.** referendar a escolha do responsável pela auditoria interna, propor sua destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;
- II.** analisar as demonstrações financeiras;
- III.** promover a supervisão e a responsabilização da área financeira;
- IV.** garantir que a Diretoria desenvolva controles internos efetivos;
- V.** garantir que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna;
- VI.** zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade da empresa;
- VII.** avaliar a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a



valorização do comportamento ético;

VIII.

monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias.

ARTIGO 27 - O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo primeiro - O Comitê será coordenado por um Conselheiro de Administração independente.

Parágrafo segundo - Para integrar o Comitê, devem ser observadas as condições mínimas estabelecidas em lei, em especial o parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei federal n.º 13.303/2016.

Parágrafo terceiro - A disponibilidade mínima de tempo exigida de cada integrante do comitê de auditoria corresponderá a 30 (trinta) horas mensais.

ARTIGO 28 - O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, nos termos da Lei.

CAPÍTULO IX
COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO

ARTIGO 29 - A empresa terá um Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal n.º 13.303/2016.

Parágrafo primeiro - O Comitê:

I.

Emitirá manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;



II. Verificará a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais;

III. Deliberará por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas;

IV. Deverá manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, encaminhadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes.

Parágrafo segundo - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários;

Parágrafo terceiro - Após a manifestação do comitê, a ata deverá ser encaminhada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, para as providências pertinentes.

ARTIGO 30 - Os órgãos de administração também poderão submeter ao Comitê solicitação de caráter consultivo objetivando o aconselhamento estratégico para o atendimento do interesse público que justificou a criação da empresa, nos termos do artigo 160, da Lei federal n.º 6.404/1976.

ARTIGO 31 - O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, mediante indicação do Acionista Controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, sem mandato fixo, que poderão participar das reuniões daquele Colegiado, com direito a voz, mas não a voto.

Parágrafo único - Os membros do comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública, ou, 3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da empresa ou em área conexas.



CAPÍTULO X ÁREA DE CONFORMIDADE, GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE INTERNO

ARTIGO 32 – A empresa terá uma Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro – A área poderá contar com o apoio operacional de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal e com o Comitê de Auditoria.

Parágrafo segundo - A área prevista neste Capítulo se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, assegurada sempre sua atuação independente.

ARTIGO 33 – Compete à área, além do atendimento às disposições aplicáveis do artigo 9º da Lei federal n.º 13.303/2016, o seguinte:

- I.** estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional;

- II.** verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

- III.** disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos;



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

- IV.** coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;
- V.** coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- VI.** estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa;
- VII.** avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comprovando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74 da Constituição da República;
- VIII.** identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos do controle interno;
- IX.** verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- X.** adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da empresa;
- XI.** elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispendo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico;
- XII.** elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual n.º 62.349, de 26 de dezembro de 2016;



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

XIII. submeter à avaliação periódica do Comitê de Auditoria a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;

XIV. manter canal institucional, que poderá ser externo à empresa, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade;

XV. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

Parágrafo primeiro - Os Administradores da empresa divulgarão e incentivarão o uso do canal institucional de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva.

Parágrafo segundo - Sob supervisão do Conselho de Administração, a empresa deverá instituir mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos.

CAPÍTULO XI **AUDITORIA INTERNA**

ARTIGO 34 - A empresa terá Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria, regido pela legislação e regulamentação aplicável.

Parágrafo único - A área será responsável por aferir:

- I.** a adequação dos controles internos;
- II.** a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;
- III.** a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e



transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

ARTIGO 35 - A composição e o detalhamento de suas atribuições serão definidos em Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único – O responsável pela área será necessariamente um empregado do quadro permanente, podendo contar com o apoio de prestadores de serviços externo.

ARTIGO 36 - Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha do responsável pela auditoria interna pelo Conselho de Administração, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.

ARTIGO 37 - A Auditoria Interna prestará apoio operacional à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno.

CAPÍTULO XII

REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS **Posse, Impedimentos e Vedações**

ARTIGO 38 ~~-24-~~ Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante a apresentação de currículo~~currículum ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado~~ ~~CODEC, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, idoneidade moral~~ e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor~~reputação ilibada~~.

~~**Parágrafo único** – O disposto neste artigo aplica-se somente aos membros eleitos pelo acionista controlador.~~

ARTIGO 39~~25~~ – Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.

Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Parágrafo segundo ~~—~~ A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Parágrafo terceiro - A alteração na composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.

ARTIGO ~~40~~**26** - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse~~eleição~~ dos respectivos substitutos.

Remuneração e Licenças

ARTIGO ~~41~~**27** - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral~~assembleia geral~~ e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário, ou acumulação em Conselhos e Comitês~~ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste estatuto~~.

Parágrafo primeiro - A remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral e, nos casos em que os integrantes do Comitê também sejam membros do Conselho de Administração, não será cumulativa.

Parágrafo segundo ~~—~~único— Fica facultado ao Diretor~~diretor~~, que, na data da posse, pertença ao quadro de empregados da empresa~~companhia~~, optar pelo respectivo salário.

ARTIGO ~~42~~ ~~-28~~— Os Diretores~~diretores~~ poderão solicitar ao Conselho~~conselho~~ de Administração~~administração~~ afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o~~a~~ qual deverá ser registrado~~registrada~~ em ata.

CAPÍTULO XIII~~X~~



EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 43~~ARTIGO 29~~ - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria~~diretoria~~ fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 44 - Do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em ajustado na forma da lei, será distribuído um dividendo obrigatório de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), assegurando às ações preferenciais a vantagem de percepção de dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Parágrafo primeiro.— O dividendo obrigatório poderá ser pago pela empresa~~companhia~~ sob a forma de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo segundo. A Administração da EMAE poderá propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação de até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para a constituição das Reservas Estatutárias abaixo discriminadas, sem prejuízo do que trata o artigo 44 deste Estatuto:

I Reserva para Recomposição de Ativos: destinada à formação de fundo para a realização dos investimentos visando à modernização técnica das usinas da EMAE e, também, para os investimentos necessários às melhorias e expansão;

II Reserva para Outorga: destinada à formação de fundo para concentrar recursos financeiros exclusivos para que a EMAE dê continuidade às suas atividades, seja pela aquisição onerosa da própria concessão ou de qualquer outra que lhe permita cumprir o seu objeto social.

Parágrafo terceiro - Os saldos das Reservas Estatutárias, em conjunto com as demais Reservas de Lucros, exceto as para Contingências, de Incentivos Fiscais e de Lucros a Realizar, não poderá ultrapassar o Capital Social integralizado.

Parágrafo quarto - A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.



CAPÍTULO ~~XIV~~ LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 45 ~~-31-~~ - A empresa~~companhia~~ entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral~~assembleia geral~~, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO ~~XV~~ MECANISMO DE DEFESA

ARTIGO 46~~32~~ - A empresa~~companhia~~ assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de seu Departamento Jurídico~~departamento-jurídico~~ ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da empresa.

Parágrafo segundo - A forma, os critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro ~~Parágrafo segundo~~ - Quando a empresa não indicar, em tempo hábil, profissional para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados em montante razoável, se for ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.

Parágrafo quarto~~terceiro~~ - Além de assegurar a defesa técnica, a empresa arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo quinto~~quarto~~ - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e



visando o interesse da empresa.

Parágrafo sextoquinto - A empresa poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

Arbitragem

ARTIGO 47 - Poderão ser solucionadas, mediante arbitragem, as divergências entre acionistas e a sociedade, ou entre acionistas controladores e acionistas minoritários.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 4833 - Até o dia 30 de abril de cada ano, a empresa~~companhia~~ publicará o seu quadro de empregos~~cargos~~ e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição do Estado de São Paulo~~Estadual~~.

ARTIGO 4934 - Em face do disposto no artigo 101, da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto estadual n.º~~Estadual~~ n.º 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da empresa~~companhia~~ deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional.

ARTIGO 5035 - A empresa~~companhia~~ deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.



ARTIGO 5136 – É vedada a indicação~~eleição~~, para os órgãos estatutários da empresa~~companhia~~, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal.

Parágrafo primeiro – A proibição presente no “caput” deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.

Parágrafo segundo - A empresa~~companhia~~ observará o artigo 111-A da Constituição do Estado de São~~são~~ Paulo, e as regras previstas nos Decretos estaduais n.º ~~nº~~ 57.970, de 12 de abril de 2012, e n.º ~~nº~~ 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

ARTIGO 5237 – A ~~posse dos integrantes dos órgãos estatutários e a~~ admissão de empregados pela empresa ~~fica condicionada~~companhia ~~ficam condicionadas~~ à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento.

Parágrafo único - A empresa observará as regras previstas no artigo 13, da Lei federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações posteriores, e no Decreto estadual n.º 41.865, de 16 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, bem como as eventuais que vierem a ser editadas.

ARTIGO 53 – A empresa observará o disposto na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto estadual n.º 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.